



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

Transcrição Paleográfica

Correspondências do Juízo Municipal e Juízo de Órfãos para Presidência da Província de 1887.

CAIXA: 36

Transcrição paleográfica e digitação:
Ingrit Hammes
Raquel Petry

Florianópolis – Junho/2014.

APRESENTAÇÃO

O cargo de Juiz Municipal foi criado pelo Código do Processo Criminal de 1832. Surgiu como um Juiz alternativo, que fortalecia os poderes locais e substituía os Juizes de Direito nos seus impedimentos ou faltas. A Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, reformou o Código de Processo Criminal, em que os artigos 13 a 21 tratam das atribuições dos juizes municipais, fortalecendo-as. Passou-se a exigir que fossem bacharéis em Direito e a nomeação passou a ser do Imperador. Atuavam por quatro anos e passaram a ter suplentes.

O cargo de Juiz de Órfãos foi criado em 2 de maio de 1791, deixando de ter suas funções cumpridas por outros oficiais. Possuía como competência a concessão de cartas de emancipação, indicação de tutores em casos previstos por lei, processo e julgamento de inventários e partilhas de herdeiros menores ou incapazes, processos de habilitações dos herdeiros dos bens de defuntos e ausentes, entre outros.

Este volume faz parte da série documental Correspondências do Juízo Municipal e de Órfãos para Presidência da Província/Governo de Santa Catarina, que contém sete volumes datados de 1887 a 1890. Este instrumento transcreve o volume Juízo Municipal e de Órfãos para Presidência da Província (volume 01), com correspondências e telegramas datados de 1887, aborda assuntos como: nomeações de cargos políticos, classificação de escravos, transferências de menores, investigação de formação acadêmica, inventários e heranças, entre outros.

Foram obedecidos os critérios da paleografia, com base no livro “Noções de Paleografia e de Diplomática”, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, no livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística.

A transcrição foi feita de forma corrida, apresentando o número do documento e da página e a mudança do fólio entre colchetes. Ex: [fl.01], [fl.03] e [fl.03v]. A ortografia e a pontuação das palavras foram mantidas conforme o documento original. As abreviaturas foram desenvolvidas com as letras correspondentes sublinhadas. As notas de mão alheia foram transcritas em nota de rodapé. As palavras ilegíveis para o transcritor foram

indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada: [ilegível]. As palavras que sofreram corrosão ou cortes foram indicadas. As palavras com leitura paleográfica duvidosa foram indicadas por ponto de interrogação entre colchetes [?]. Todos os documentos receberam um pequeno resumo, informando o assunto da correspondência.

Esperamos desta forma auxiliar o pesquisador em sua tarefa, facilitando a leitura dos códices.

Neusa Maria Schmitz

Supervisora de Processamento Técnico

Luiza Morgana Klueger Souza

Arquivista

Índice Remissivo das Correspondências do Juízo Municipal e Juízo de Órfãos para Presidência da Província

[Doc.01] 1887 Janeiro 7. Correspondência de Affonso d'Albuquerque e Mello, Suplente do Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, remetendo cópia da certidão de óbito de Damazio (escravo) condenado no Termo da Vila de São Miguel. Desterro. Doc.01, fl.03.....p.1.

[Doc.02] 1887 Março 7. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que reassumiu o exercício do cargo de Juiz Municipal e de Órfãos. Desterro. Doc.02, fl.04.....p.1-2.

[Doc.03] 1887 Março 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que tomará as devidas considerações na circular recebida. Desterro. Doc.03, fl.05.....p.2.

[Doc.04] 1887 Março 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos e Ausentes para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando estar ciente sobre os casos de aplicação da circular de 27 de fevereiro aos funcionários consulares, referente à arrecadação e liquidação de espólios e entrega de bens e pagamento de direitos fiscais. Desterro. Doc.04, fl.06-06v.....p.2-3.

[Doc.05] 1887 Março 26. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que nomeou promotor José Theodoro de Souza Lobo para os trabalhos na Coletoria da Freguesia de Santo Antonio, com relação ao encerramento das matriculas dos escravos maiores de 60 anos. Desterro. Doc.05, fl.07-07v.....p.3.

[Doc.06] 1887 Março 31. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, devolvendo o ofício do Comandante da Companhia de Infantaria, declara estar acertado o alvitre de entrega a Francisco Manoel da Silva Isabel objetos e dinheiro de seu genro falecido Alferes Benenvenuto da Silva Albuquerque, e que foi nomeado inventariante dos bens do mesmo. Desterro. Doc.06, fl.08-08v.....p.3-4.

[Doc.07] 1887 Abril 10. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando o repasse do ofício que declara o perdão da pena de Ladisláo José Floriano de Andrade, condenado pelo Júri do termo de Blumenau, e que mandou o alvará de soltura do preso. Desterro. Doc.07, fl.09-09v.....p.4-5.

[Doc.08] 1887 Abril 10. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que mandou anexar aos autos do condenado perdoado Ladislau José Floriano de Andrade a copia do Decreto pelo qual foi perdoado e a relação que se refere do mesmo. Desterro. Doc.08, fl.10.....p.5.

[Doc.09] 1887 Abril 10. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que os escravos classificados e não dados a matricula devem ser considerados livres pela Lei nº 3.270, e seus antigos senhores não tem direito a indenização do valor dos escravos. Desterro. Doc.09, fl.11.....p.5-6.

[Doc.10] 1887 Maio 13. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença do cadete João Baptista Fernandes na sala de audiência, com a testemunha José Viégas de Amorim no processo do crime do réu Antonio Pereira da Cunha. Desterro. Doc.10, fl.12.....p.6.

[Doc.11] 1887 Maio 23. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença do cadete João Baptista Fernandes, Cabo João Ferreira de Barros e os soldados José Vicente e Vicente Ferreira Lima na sala do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu Antonio Pereira da Cunha. Desterro. Doc.11, fl.13-13v.....p.6-7.

[Doc.12] 1887 Maio 23. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença de duas praças e um cabo durante a 2ª sessão ordinária do Júri de Desterro. Desterro. Doc.12, fl.14-14v.....p.7.

[Doc.13] 1887 Junho 22. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando o recebimento do ofício com o aviso circular do Ministério da Justiça, onde a comunicação das sentenças penais seja sempre feita de acordo com o modelo. Desterro. Doc.13, fl.15.....p.7-8.

[Doc.14] 1887 Junho 23. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que esta remetendo os mapas estatísticos relativos ao ano de 1886, deixando de remeter os que não possuíam matéria. **ANEXO:** Mapas do Juiz de Órfãos, modelos nº 44 e 45, e do Juiz Municipal, modelos nº 18, 27, 44 e 47. Desterro. Doc.14, fl.16-29.....p.8-17.

[Doc.15] 1887 Junho 30. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que encaminhou o menor Demetrio José Honório ao comandante da companhia de Aprendizes Marinheiros para ser alistado, devido à falta de condições de sua mãe dar educação. Desterro. Doc.15, fl.30-30v.....p.17-18.

[Doc.16] 1887 Julho 04. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, remetendo o mapa do seu exercício correspondente ao semestre de janeiro a junho. Desterro. Doc.16, fl.31-31v.....p.18.

[Doc.17] 1887 Julho 09. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que recebeu 125 exemplares dos títulos probatórios que o Ministério da Agricultura resolveu criar para certeza e maior segurança dos direitos conferidos aos libertos sexagenários. Desterro. Doc.17, fl.32.....p.18-19.

[Doc.18] 1887 Julho 23. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando estar ciente das disposições dos Avisos dos Ministérios da Justiça e da Fazenda que impedem que os bacharéis exerçam a advocacia dos cargos judiciários antes de tirar seu título acadêmico e provar à autoridade competente. Desterro. Doc.18, fl.33-33v.....p.19.

[Doc.19] 1887 Julho 30. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que em audiência do dia 28 de abril, suspendeu os trabalhos de Luiz Augusto Crespo, por haver dúvidas em relação a sua profissão como advogado formado, e solicitando uma certidão da Faculdade de Direito de Recife. **ANEXO:** Parecer das audiências pelo escrivão Francisco Xavier de Oliveira Camara Junior e Leonardo Jorge de Campos. Desterro. Doc 19, fl.34 – 40.....p.19-22.

[Doc.20] 1887 Agosto 02. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando ser falsa a prova apresentada por Luiz Augusto Crespo, em que a carta não está assinada pelo escrivão que a lavrou, sendo essencial a assinatura para que os termos tenham fé. Desterro. Doc.20, fl.41-41v.....p.23.

[Doc.21] 1887 Agosto 04. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício e um exemplar do jornal “Conservador”, onde está publicado o aviso do Ministério da Agricultura resolvendo dúvidas ao processo de avaliação de escravos. Desterro. Doc.21, fl.42.....p.23-24.

[Doc.22] 1887 Agosto 05. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando o recebimento do ofício que declarou, de acordo com o Aviso do Ministério da Justiça, não poder ser recusada por falsidade a certidão apresentada pelo advogado Luiz Augusto Crespo, restituindo então o exercício de sua profissão. Desterro. Doc.22, fl.43-43v.....p.24.

[Doc.23] 1887 Agosto 09. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando ordenar a presença do soldado José Pacheco da Costa para depor como testemunha no processo de crime no Tribunal do Júri de Parati, em que é réu o escravo liberto Vicente. Desterro. Doc.23, fl.44 - 44v.....p.24-25.

[Doc.24] 1887 Agosto 29. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença de três praças e um cabo durante a 3ª sessão ordinária do Júri de Desterro. Desterro. Doc.24, fl.45-45v.....p.25.

[Doc.25] 1887 Setembro 06. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Órfãos a Joaquim Paulita Bastos de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca, informando que os escrivães de Órfãos já cumpriram a disposição do art. 290 do Decreto nº 9.420 de 1885. **ANEXO:** Correspondência confirmando que o escrivão deste termo já cumpriu o disposto sobre a fiança de que são obrigados. Desterro. Doc.25, fl.46-47.....p.25-26.

[Doc.26] 1887 Setembro 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal a Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que o cidadão Luiz Augusto Crespo não é o mesmo que se formou na Faculdade de Direito do Recife e que chama-se Luiz Augusto do Nascimento Crespo.

Portanto se Luiz Augusto Crespo for o mesmo que se formou, só poderia assinar suprimindo algum cognome se tivesse à licença do Governo Imperial e publicado três vezes em algum jornal do lugar de sua residência. **ANEXO:** resposta do ofício informando que consta no livro de registro das cartas de Bacharel o nome do aluno formado na faculdade de Recife. Desterro. Doc.26, fl.48-50.....p.26-28.

[Doc.27] 1887 Setembro 22. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal, para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício circular que recomenda que não remeta loucos à Corte, a disposição do Governo, sem autorização prévia. Desterro. Doc.27, fl.51.....p.28.

[Doc.28] 1887 Setembro 22. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando ter proferido a sentença condenatória contra o italiano Antonio Taranto, e que o mesmo já iniciou o cumprimento da pena. Desterro. Doc.28, fl.52.....p.28-29.

[Doc.29] 1887 Setembro 24. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício, bem como do jornal “Conservador”, referente ao determinado pelo Ministério da Justiça sobre a expedição de cartas rogatórias para fora do Império. Desterro. Doc.29, fl.53.....p.29.

[Doc.30] 1887 Setembro 27. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que pôs em liberdade o réu Luiz Antonio de Carvalho, soldado do 1º batalhão de Infantaria por ter cumprido a pena de prisão que lhe foi imposta, mas cabendo acrescentar que réu ainda não satisfaz a multa que também foi condenado. **ANEXO:** cópia do despacho do Juiz Municipal e do Promotor Público. Desterro. Doc.30, fl.54-56.....p.29-31.

[Doc.31] 1887 Outubro 07. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício circular que demonstra a necessidade da fiel execução das disposições do Decreto nº 4.835, de 1º de Dezembro de 1871, e recomenda remeter a matrícula dos escravos dentro do prazo. Desterro. Doc.31, fl.57.....p.31.

[Doc.32] 1887 Outubro 19. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, remetendo as cópias dos termos das audiências, referentes ao disposto em Regulamento, e que ainda não teve multas impostas por não haver motivo algum. Desterro. Doc.32, fl.58-58v.....p.31-32.

[Doc.33] 1887 Novembro 05. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando estar ciente que os Bacharéis em Direito não podem mudar ou alterar seus cognomes sem licença do Governo Imperial, porém esta formalidade é suprida por atos do mesmo Governo, como o caso do Advogado Luiz Augusto Crespo, que se formou com o nome de Luiz Augusto do Nascimento Crespo, sendo a mesma pessoa. Desterro. Doc.33, fl.59-59v.....p.32-33.

[Doc.34] 1887 Novembro 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que irá cumprir as disposições na forma que foi recomendada no ofício circular, acompanhado do jornal “Conservador”, em que vem publicado o Aviso do Ministério da Agricultura, e que irá remeter também os mapas de que trata o mesmo aviso. Desterro. Doc.34, fl.60.....p.33.

[Doc.35] 1887 Novembro 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando escolta para o preso Miguel Antonio d’Oliveira, que deve comparecer ao Júri de Desterro para depor como testemunha. Desterro. Doc.35, fl.61-61v.....p.33-34.

[Doc.36] 1887 Dezembro 10. Correspondência de Affonso d’ Albuquerque e Mello, 1º Suplente do Juiz Municipal e Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que assumiu o cargo de Juiz Municipal na qualidade de 1º suplente. Desterro. Doc.36, fl.62-62v.....p.34.

[Doc.37] 1887 Dezembro 19. Correspondência de Affonso d’ Albuquerque e Mello, 1º Suplente do Juiz Municipal, a Joaquim Firmo d’Oliveira, Secretario Interino da Presidência de Santa Catarina, comunicando que cumpriu as disposições do Decreto nº 8.266 de 8 de outubro de 1881, e remetendo ofício conforme disposições do mesmo Decreto. **ANEXO:** Ofício de Joaquim Paulita Bastos d’Oliveira comunicando sua remoção da Comarca de Ceará. Desterro. Doc.37, fl.63-64.....p.34-35.

[Doc.38] 1887 Janeiro 08. Correspondência de Luiz Nery Pacheco Reis para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que por falta de suplentes juramentados entro em exercício dos cargos de Juiz Municipal e de Órfãos deste termo, por ter o cidadão João Fernandes Martins transferido a jurisdição de tais cargos. Laguna. Doc.38, fl.66.....p.35-36.

[Doc.39] 1887 Janeiro 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando prestou juramento diante do Juiz de Direito, e assim entrou em exercício nos cargos de Juiz Municipal e de Órfãos na qualidade de 2º suplente. Laguna. Doc.39, fl.67-67v.....p.36.

[Doc.40] 1887 Fevereiro 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que os trabalhos de classificação de escravos não devem ser aprovados, pois a junta funcionou com empregados incompetentes e com interesses de terceiros. Laguna. Doc.40, fl.68-68v.....p.36-38.

[Doc.41] 1887 Fevereiro 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que na cadeia da cidade existe um preso doente cumprindo sentença e por ser pobre não há verbas para as despesas e nem o hospital quer recebê-lo por falta de cômodos e de indispensável segurança. Laguna. Doc.41, fl.69.....p.38.

[Doc.42] 1887 Fevereiro 28. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando sobre a reclamação do Juiz Municipal e Órfãos de Laguna que menciona sobre a demora na remessa dos feitos pertencentes a moradores de Jaguaruna e Pescaria Brava, que foram desanexados e Laguna e unidos ao município de Tubarão. **ANEXOS:** Cópias de documentos referentes ao desmembramento da freguesia de Laguna. Laguna. Doc.42, fl.70 - 84.....p.38-44.

[Doc.43] 1887 Março 8. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do officio e informando estar ciente sobre a anulação do processo de classificação de escravos deste município, tendo sido remarcado para concluir as novas matrículas dos escravos antes do prazo determinado. Laguna. Doc.43, fl.85.....p.44.

[Doc.44] 1887 Março 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando

o recebimento do ofício e informando estar ciente de que as despesas de sustento e tratamento médico do preso da Vila de Araranguá são por conta dos Cofres Provinciais. Laguna. Doc.44, fl.86.....p.45.

[Doc.45] 1887 Março 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício, em que trata do Aviso Circular do Ministério da Justiça, referente ao extravio de volumes da Legislação, e informando estar ciente e que cumprirá o disposto no Aviso. Laguna. Doc.45, fl.87.....p.45-46.

[Doc.46] 1887 Abril 04. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que o Juízo fará vigilância para evitar o extravio de volumes da Legislação enviados anualmente, depois de ter sido recomendado a execução da circular dessa Presidência. Laguna. Doc.46, fl.88.....p.46.

[Doc.47] 1887 Abril 04. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos e ausentes Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento e informado estar ciente do ofício em que comunica sobre a arrecadação e liquidação de espólios por funcionários consulares. Laguna. Doc.47, fl.89.....p.46-47.

[Doc.48] 1887 Abril 12. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Manoel Antonio Barreto, Agente da Estação da Estrada de ferro, informando que irá para Imbituba o oficial de Justiça Manoel Garcia da Conceição, e que ganhará passagem de trem de ida e volta na 2ª. Laguna. Doc.48, fl.90-90v.....p.47.

[Doc.49] 1887 Abril 19. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Manoel Antonio Barreto, Agente da Estação da Estrada de ferro, solicitando uma passagem de 2ª classe para o oficial de Justiça Antonio Nunes Barreto que segue para Imbituba. Laguna. Doc.49, fl.91.....p.47-48.

[Doc.50] 1887 Abril 19. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Manoel Antonio Barreto, Agente da Estação da Estrada de ferro, solicitando uma passagem de ida e volta, na 2ª classe para o oficial de Justiça Manoel Garcia da Conceição que segue para Imbituba. Laguna. Doc.50, fl.92.....p.48.

[Doc.51] 1887 Abril 19. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para o Agente da Estação da Estrada de ferro, requisitando uma passagem de 2ª classe para o oficial de Justiça Antonio Nunes Barreto que de Imbituba regressa a esta cidade. Laguna. Doc.51, fl.93.....p.48-49.

[Doc.52] 1887 Abril 30. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para o Secretario da Presidência desta Província, acusando o recebimento do ofício em que indica notificar o Juiz de Direito Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão a sua remoção desta comarca para a de São Fidelis, e informando que o referido Juiz de Direito encontra-se de licença há meses, não sendo possível notificá-lo. Laguna. Doc.52, fl.94-94v.....p.49.

[Doc.53] 1887 Maio 08. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, acusando o recebimento e informando estar ciente do ofício em que comunica a aprovação do processo de classificação de escravos, devendo ser alforriados pelo fundo de emancipação 31 escravos. Laguna. Doc.53, fl.95-95v.....p.50.

[Doc.54] 1887 Maio 14. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando estar ciente e ser solícito ao recomendando quanto a remessa dos feitos reclamados pelo Juiz Municipal do Termo de Tubarão em virtude da Lei nº 1128. Laguna. Doc.54, fl.96.....p.50-51.

[Doc.55] 1887 Maio 26. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para o Agente da Estação da Estrada de ferro, pedindo uma passagem de 2ª classe para o oficial de Justiça Manoel Garcia da Conceição. Laguna. Doc.55, fl.97-97v.....p.51.

[Doc.56] 1887 Junho 04. Correspondência de Luiz Nerij Pacheco dos Reis para Francisco Jose da Rocha, Presidente desta Província, informando estar no exercício de Juiz Municipal e de Órfãos deste termo, na qualidade de vereador da câmara em 1º escrutínio mais votado. Laguna. Doc.56, fl.98.....p.51-52.

[Doc.57] 1887 Junho 05. Correspondência de Luiz Nerij Pacheco dos Reis, Juiz de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, repassando duas relações dos escravos alforriados em audiência, sendo uma referente aos 31 escravos que se libertaram pelas quotas distribuídas ao município pelo fundo de emancipação e a outra sobre a escrava Rosa cuja indenização tem que ser feita pelo Tesouro Provincial. Da relação fica demonstrada a existência do saldo de 94.166 reis

que não pode ser aplicado á libertação de mais algum escravo. **ANEXO:** Tabela da Escrava liberta e Tabela dos escravos libertos por conta do fundo de emancipação. Laguna. Doc.57, fl.99.....p.52-54.

[Doc.58] 1887 Junho 24. Correspondência de Luiz Nerij Pacheco dos Reis, para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, apresentando a relação dos escravos libertos neste município pelo fundo de emancipação. Laguna. Doc.58, fl.102.....p.55.

[Doc.59] 1887 Julho 21. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que reassumiu os exercícios dos seus cargos, por ter hoje entrado no cargo de Juiz de Direito Bento Fernandes Barros. Laguna. Doc.59, fl.103.....p.55.

[Doc.60] 1887 Agosto 01. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que requereu ao administrador da Mesa de Rendas Gerais uma certidão dos escravos matriculados pelo Coronel Antonio José da Silva, e questionando dúvidas surgidas ao receber tal certidão. **ANEXO:** Parecer do Contador Alfredo Theotônio da Costa sobre as propostas presentes no ofício onde relata dos escravos matriculados. Laguna. Doc.60, fl.104-105.....p.56-58.

[Doc.61] 1887 Agosto 05. Correspondência de José Custodio Bessa, para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que prestou juramento do cargo de 3º suplente deste juízo. Laguna. Doc.61, fl.106.....p.58.

[Doc.62] 1887 Agosto 24. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, comunicando que devido ao falecimento de Domingos Thomaz Fragozo, partidador do Juízo de Direito, foi nomeado para tal cargo Venâncio João de Oliveira Silva, que pelo seu estado doentio torna-se impossível exercer o cargo. Laguna. Doc.62, fl.107.....p.58-59.

[Doc.63] 1887 Dezembro 19. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que entrou no cargo de Juiz de Direito Interino, devido ao Juiz efetivo estar de licença. Laguna. Doc.63, fl.108.....p.59.

[Doc.64] 1887 Dezembro 20. Correspondência de Luiz Pereira d Aquino e Santos, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, comunicando que assumiu os cargos de Juiz Municipal e de Órfãos, na qualidade de 1º suplente, devido o Juiz efetivo Francisco Ferreira da Siqueira Varejão ter sido transferido de jurisdição. Laguna. Doc.64, fl.109.....p.59-60.

[Doc.65] 1887 Dezembro 31. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando sobre a requisição de passagens na Ferrovia de Dona Thereza Cristina, para diligências ex-officio nos processos contra os réus José Sabino Nunes e Horácio Pires de Oliveira. **ANEXO:** Parecer do escrivão de Laguna sobre o pedido das passagens serem por motivos verdadeiros. Laguna. Doc.65, fl.110-111.....p.60-61.

[fl.01]

Juizes Municipaes / 1° Tomo // 1887

[fl.01] À margem superior: Escrito com outro punho: *1 de 1887/1*

[fl.02]

1887 // Capital

[fl.03]

[Doc.01] 1887 Janeiro 7. Correspondência de Affonso d'Albuquerque e Mello, Suplente do Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, remetendo cópia da certidão de óbito de Damazio (escravo) condenado no Termo da Vila de São Miguel. Desterro. Doc.01, fl.03.

Juizo das Execuções Criminaes da Cida= / de do Desterro, 7 de Janeiro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência / cópia authentica do termo de Obito do / réo prezo Damazio, escravo, condemna / do pelo Jury do Termo da Villa de São / Miguel, em 1871 a Galér perpetuas. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente d'esta Provincia. // O 1° Supplente do Juizo Municipal / Affonso d' Albuquerque e Mello.

[fl.03] À margem superior: Escrito com outro punho: *Para os fins convenientes*

[fl.03] À margem esquerda: Escrito com outro punho: *Ao Governo em 15 janeiro 87*

[fl.04]

[Doc.02] 1887 Março 7. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que reassumiu o exercício do cargo de Juiz Municipal e de Órfãos. Desterro. Doc.02, fl.04.

Juizo Municipal e de Orphãos do / Desterro, 7 de Março de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de comunicar á Vossa Excelência, / que nesta data reassumi o exercício do lu- / gar de Juiz Municipal e de Orphãos deste / termo, por ter o Juiz de Direito effectivo as- / sumido hoje as funções de seu cargo. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José / da Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz Municipal e de Orphãos, / Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.04] À margem superior: Escrito com outro punho: Accusar e comunicar

[fl.04v] À margem superior: Escrito com outro punho: Accusou-se, <e> fez-se as devidas / comunicações, em 9 de Março.

[fl.05]

[Doc.03] 1887 Março 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que tomará as devidas considerações na circular recebida. Desterro. Doc.03, fl.05.

Juizo Municipal e d'Orphãos do / Desterro, 12 de Março de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Em resposta ao Officio circular que / Vossa Excelência me dirigio em 10 do corrente, tenho / a honra de declarar, que tomarei na / devida consideração as recommenda= / ções constantes do mesmo, com relação / a circular d'essa Presidencia de 13 de / Setembro de 1884. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha // Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz Municipal e de Orphãos, / Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.05] À margem superior: Escrito com outro punho: Archivar

[fl.06]

[Doc.04] 1887 Março 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos e Ausentes para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando estar ciente sobre os casos de aplicação da circular de 27 de fevereiro aos funcionários consulares, referente à arrecadação e liquidação de espólios e entrega de bens e pagamento de direitos fiscais. Desterro. Doc.04, fl.06-06v.

Juizo de Orphãos e Ausentes do Desterro, 19 de Março / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Pelo officio que Vossa Excelência me dirigio em data de hontem, / fico sciente de haver o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, / por Aviso circular de 4 do corrente, declarado á Vossa Excelência, que / a circular de 27 de Fevereiro do anno passado não tem ap= / plicação quando os funcionarios Consulares arrecadarem e liqui- / darem os espolios dos subditos fallecidos de sua nação, na / conformidade das respectivas convenções, ou, na falta / d'ellas, das disposições do Decreto nº 855 de 8 de No- / vembro de 1851, e sim nos casos em que elles tiveram / de receber o que se houver liquidado sem sua intervenção e / como representantes dos

herdeiros ausentes, devendo em / todo o caso preceder á entrega dos bens dos herdeiros au- / torização do Juizo da arrecadação para se verificar se com / efeito os bens podem ser entregues ou se farão pagos os / direitos fiscaes. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco [fl.06v] [sic] José da Rocha, Mui Digníssimo Pre- / sidente da Provincia. // O Juiz de Orphãos e Ausentes, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.06] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.07]

[Doc.05] 1887 Março 26. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que nomeou promotor José Theodoro de Souza Lobo para os trabalhos na Coletoria da Freguesia de Santo Antonio, com relação ao encerramento das matriculas dos escravos maiores de 60 anos. Desterro. Doc.05, fl.07-07v.

Juizo Municipal do Desterro, 26 de / Março de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de declarar á Vossa Excelência, em res / posta ao officio que se dignou derigir- / me 24 do corrente, que n'esta data no - / meeipromotor ad-hoc para funcionar / nos trabalhos que hão de ter lugar á 30 / d'este mez na Collectoria da Freguesia / de Santo Antonio, com relação ao encer- / ramento da matricula dos escravos ma- / iores de 60 annos, o Cidadão José Theodo- / ro de Souza Lobo, visto o impedimento do / promotor effectivo que no mesmo dia / e a mesma hora tem de assistir á igual / trabalho nesta Cidade. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha // Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.07] À margem superior: Escrito com outro punho: *Communicar*

[fl.07v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Á Thesouraria - 26 - Março*

[fl.08]

[Doc.06] 1887 Março 31. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, devolvendo o officio do Comandante da Companhia de Infantaria, declara estar acertado o alvitre de entrega a Francisco Manoel da Silva Isabel objetos e dinheiro de seu genro falecido Alferes Benvenuto da Silva Albuquerque, e que foi

nomeado inventariante dos bens do mesmo.
Desterro. Doc.06, fl.08-08v.

Juizo de Orphãos da Cidade do Desterro, / Capital da Provincia de Santa Catha- / rina em 31 de Março de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Devolvendo á Vossa Excelência o incluso officio do / Commandante da Companhia de / Infantaria desta Provincia acompa- / nhado da relação de que elle trata, / tenho a subida honra de declarar a / Vossa Excelência que me parece acertado o alvi- / tre de serem entregues a Francisco Ma- / noel da Silva Isabel os objectos e dinhei- / ros que por morte do Alferes Benvenu- / to da Silva Albuquerque ficarão na / Enfermaria Militar, visto aquelle ser / avô e tutor das menores Maria Julin- / da de Albuquerque, e Alice Albertina / de Albuquerque, filhas legitimas do / mencionado Alferes, acressendo que / o mesmo Francisco Manoel da Silva / Isabel foi nomeado interinamente / digo Inventariante dos bens do di - / to seu genro, tendo já prestado o de - / vido juramento. // É o que cumpre-me informar a Vossa Excelência / a quem // Deus Guarde [fl.08v] [sic] a Vossa Excelência // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Dignissimo Presidente desta Provincia. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elyσιο Bêzerra Mon - / tenegro*.

[fl.09]

[Doc.07] 1887 Abril 10. Correspondência de Felisberto Elyσιο Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando o repasse do officio que declara o perdão da pena de Ladisláo José Floriano de Andrade, condenado pelo Júri do termo de Blumenau, e que mandou o alvará de soltura do preso. Desterro. Doc.07, fl.09-09v.

Juizo Municipal da Cidade do Des- / terro, 10 de Abril de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Repasse do Officio de Vossa Excelência datado / de hoje communicando a este Juizo que / por telegramma de hontem declarou a / Vossa Excelência o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, / que por Decreto de 8 do corrente Houve / por bem Sua Majestade o Imperador Perdoar / a Ladisláo José Floriano de Andrade, / prezo na Cadeia desta Cidade, o resto / da pena de 5 annos e 3 mezes de / prizão simples e multa corresponden= / te a mettade do tempo a que <foi> condemna= / do pelo Jury do termo de Blumenau / por crime de ferimentos graves, cabe - / me a honra de declarar que imme= / diatamente mandei passar o compe= / tente Alvará de Soltura em favor do dito / prezo, assim como que se fizessem as neces= / sarias communicações. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha // Mui Dignissimo Presidente desta Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elyσιο Bêzerra Montenegro*.

[fl.09] À margem superior: Escrito com outro punho: *Communicar e archivar*

[fl.09v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Communicou-se ao Ministro da Justiça / em 11 – Abril – 87.*

[fl.10]

[Doc.08] 1887 Abril 10. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que mandou anexar aos autos do condenado perdoado Ladislau José Floriano de Andrade a copia do Decreto pelo qual foi perdoado e a relação que se refere do mesmo. Desterro. Doc.08, fl.10.

Juizo Municipal do Desterro, 23 de Abril / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Em resposta ao officio de Vossa Excelência com data de / hontem, transmitindo-me copia do Decreto / de 8 do corrente, pelo qual foi perdoado a La – / dislau José Floriano de Andrade o resto da pena / a que estava condemnado, cabe-me a honra / de declarar á Vossa Excelência, que nesta data mandei jun- / tar aos autos respectivos não só a mencionada / copia, como a da relação, a que a mesma se refere, / e que tambem me foi transmittida. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente desta / Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.11]

[Doc.09] 1887 Abril 10. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que os escravos classificados e não dados a matricula devem ser considerados livres pela Lei nº 3270, e seus antigos senhores não tem direito a indenisação do valor dos escravos. Desterro. Doc.09, fl.11.

Juizo de Orphãos do Desterro, 11 de Maio / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // De posse do officio, que Vossa Excelência me dirigio em / data de hontem, acompanhado do “Conservador” nº / 93 de 7 do corrente, onde vem publicado o Aviso / Circular do Ministerio da Agricultura, datado de / 19 do mez findo, declarando que os escravos clas- / sificados e não dados á matricula devem ser / considerados livres no termos do § 7: artigo 1º da Lei / nº 3270 de 28 de Setembro de 1885, e sem nenhum / direito os antigos senhores á indemnisação do va- / lor de taes escravos, que não podem ser alforria- / dos pelo fundo de emancipação desde que, pela / omissão da nova matricula, passarão ipso facto / á condição de pessoas livres, tendo a honra de / declarar que observarei fielmente a disposição / contida no final do dito Aviso, conforme

re- / commendou-me Vossa Excelência no mesmo officio, que / assim fica respondido. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José / da Rocha, Digníssimo Presidente da Província. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elycio Bêzerra Montenegro*.

[fl.11] À margem superior: Escrito com outro punho: *Arquivar*

[fl.11] A palavra “ipso-facto” foi grifada conforme o original.

[fl.12]

[Doc.10] 1887 Maio 13. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença do cadete João Baptista Fernandes na sala de audiência, com a testemunha José Viégas de Amorim no processo do crime do réu Antonio Pereira da Cunha. Desterro. Doc.10, fl.12.

Juizo Municipal da Cidade do / Desterro, 13 de Maio de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // A’bem Justiça publica, venho / requisitar a Vossa Excelência se digne ordenar / que seja presente a este Juizo no / dia 16 do Corrente pelas 11 horas da / manhã, na sala das Audiencias, / o Cadete João Baptista Fernandes, / afim de ser acareado com a tes - / temunha José Viégas de Amorim, / no processo Crime em que é Autora / a Justiça e réu Antonio Pereira da / Cunha (vulgo Antonio Viuvo). // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Digníssimo Presidente desta Província. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elycio Bêzerra Montenegro*.

[fl.12] À margem superior: Escrito com outro punho: *Espera-se a ordenação*

[fl.12] À margem esquerda: Escrito com outro punho: *Artigo 1º do detalhe de 14 / Archivo*

[fl.13]

[Doc.11] 1887 Maio 23. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença do cadete João Baptista Fernandes, Cabo João Ferreira de Barros e os soldados José Vicente e Vicente Ferreira Lima na sala do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu Antonio Pereira da Cunha. Desterro. Doc.11, fl.13-13v.

Juizo Municipal da Cidade do Desterro, / 23 de Maio de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tendo de depôr como testemunhas pe- / rante o Tribunal do Jury deste Termo, / no processo em que é Autora a Justiça / e réo Antonio Pereira da Cunha, no dia / 15 de Junho proximo fucturo, o Cadete João / Baptista Fernandes, Cabo João Ferreira de / Barros e os soldados José Vicente e Vicente / Ferreira Lima, rogo a Vossa Excelência se digne or- / denar a presença dos mesmos no indi- / cado dia e mez na sala do referido Tri- / bunal até que seja julgado o dito réo. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Mui Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.13] À margem superior: Escrito com outro punho: *Satisfaça-se*

[fl.13] À margem esquerda: Escrito com outro punho: *Arquivo*

[fl.13v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Respondido em 27 de Maio / de 1887. // Artigo 1º detalhe de 13 de junho= / de 1887.*

[fl.14]

[Doc.12] 1887 Maio 23. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença de duas praças e um cabo durante a 2ª sessão ordinária do Júri de Desterro. Desterro. Doc.12, fl.14-14v.

Juizo Municipal da Cidade do Des- / terro, 25 de Maio de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tendo sido designado o dia 15 de Junho / do corrente anno, pelas 10 horas da manhã, / para se abrir a 2ª Sessão ordinaria do / Júry d'este Termo, rogo a Vossa Excelência se digne / dar suas ordens para que na quelle / dia seja presente ao Presidente da quel- / le Tribunal duas praças e um cabo / emquanto durar a referida Sessão. // Deos Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente d'esta Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.14] À margem superior: Escrito com outro punho: *Satisfaça-se*

[fl.14v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Respondido em 27 de Maio / de 1887. // Ao Comandante – 27 - 5 - 87.*

[fl.15]

[Doc.13] 1887 Junho 22. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando o recebimento do officio com o aviso circular do Ministério da Justiça, onde a comunicação das

sentenças penais seja sempre feita de acordo com o modelo. Desterro. Doc.13, fl.15.

Juizo Municipal do Desterro, 22 de Junho / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de accusar recebido o officio, / em que Vossa Excelência me recommenda, de confor- / midade com o aviso circular do Ministerio / da Justiça de 27 de Maio findo, que a commu- / nicação das sentenças penaes, a que se refere / o art. 17 do Tractado promulgado pelo Decreto / n° 6946 de 25 de Junho de 1878, seja sempre / feita de accordo com o modelo, que se dignou / remetter-me. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.15] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.16]

[Doc.14] 1887 Junho 23. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que esta remetendo os mapas estatísticos relativos ao ano de 1886, deixando de remeter os que não possuíam matéria. **ANEXO:** Mapas do Juiz de Órfãos, modelos n° 44 e 45, e do Juiz Municipal, modelos n° 18, 27, 44 e 47. Desterro. Doc.14, fl.16-29.

Juizo Municipal e de Orphãos do / Desterro, 23 de Junho de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de remetter á Vossa Excelência, na / fôrma do que dispõe o Regulamento / n° 7001 de 17 de Agosto de 1878, os / mappas estatisticos relativos ao anno / de 1886 neste termo, deixando de re- / metter aquelles para os quaes não houver / materia. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustrissimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente / da Provincia. // O Juiz Municipal e de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.16] À margem superior: Escrito com outro punho: *Accuse e para os fins convenientes*

[fl.17] Certifico que não houve materia / para o Mappa sob n° 46, / que trata sobre curatellas, a que / posto por fé: // Desterro – 15 de Junho de 1887 // O Escrivão d'orphãos do 2° Officio// Antonio Thomé da Silva.

[fl.18]

1886
Inventarios
Provincia de Santa Catharina
Comarca de Desterro
Termo da Capital

Nº 44

Numeros	Inventarios			Partilhas		Importancia do Monte partivel	Herdeiros		Legatarios	
	Começados	Pendentes	Findos	Judiciais	Amigaveis		Maiores	Menores	Maiores	Menores
9	9	7	2	9		2129:250 reís		22		

Desterro, 15 de Junho de 1887.
O Juiz de Orphãos,
Felisberto Elysio Bézerra Montenegro.

[fl.19]

1886

Nº45

Tutélas

Provincia	Comarca	Termo	Numeros	Tutelas				
				Testamenta rios	Legitimos	Dativas	Valor	Inscriptos
Santa Catharina	Desterro	Capital	13		2	11	1243:123 reis	2

Desterro, 15 de Junho de 1887.

O Juiz de Orphãos,

Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.20] Certifico eu Escrivão abaixo assignado, / que deixo de dar os mappas n.^{os} 48, / 42, 43, pertencentes a estatistica civil, e os / de n.^{os} 38,40,42 e 43, e 52 pertencente a estatis- / ca Commercial, por não haver materia / para os mesmos, Desterro 20 de Ju- / nho de 1887 // O Escrivão / *Francisco Xavier d'Oliveira Camara Junior.*

[fl.21]

Inventarios
Provincia de Santa Catharina
Termo da Cidade do Desterro

Modelo n° 44
Anno de 1886

Numeros	Inventarios			Partilhas		Importancia do Monte partivel	Herdeiros		Legatarios	
	Começados	Pendentes	Findos	Judiciais	Amigaveis		Maiores	Menores	Maiores	Menores
2		1	1	1	1	9:000\$000	5			

Cidade do Desterro 20 de Junho de 1887
O Juiz Municipal,
Felisberto Elysis Bêzerra Montenegro.

[fl.22] Certifico que deixo de dar o mappa / sob o n° 46 por não haver materia / para elle. O referido é verdade / e dou fé Desterro 21 de Junho de / 1887 // O Escrivão de Orphãos do 1° officio // *João de Miranda Santos*

[fl.23]

Juizo de Orphãos

Nº 44

1886

Inventarios

Provincia de Santa Catharia, Comarca do Desterro

Termo do Desterro

Numeros	Inventarios			Partilhas		Importancia do monte partivel	Herdeiros		Legatarios	
	Comessados	Pendentes	Findos	Judiciais	Amigaveis		Maiores	Menores	Maiores	Menores
21	21	20	1	21		315\$600	1	24		

Observação

A quantia de 315\$600 é do inventario findo.

Mappa apresentado pelo Cartorio do 1º officio de Orphãos e ausentes.

Desterro, 21 de Junho de 1887.

O Juiz de Orphãos,

Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.24]

Juiz de Orphãos

Nº45

Provincia de Santa Catharina, Comarca
do Desterro e Termo do Desterro

Tutellas
1886

Provincia	Comarca	Termos	Numeros	Tutellas				
				Testamentarias	Legitimas	Dactivos	Valores	Inscripções
Santa Catharina	Desterro	Desterro	1		1		157\$800	1

Mappa apresentado pelo Cartorio do
1º officio de Orphãos e Ausentes

Não se remette o mappa
nº 46 por não haver matéria
para elle Desterro, 21 de Junho de 1887.
O Juiz de Orphãos,
Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.25] Certifico que deixo de dar os Mappas / de n^{os}: 1, 13, 16, 19, 20, 38, 42, 43, 44, 48,
/ 52 e 54 por não haver motivo para / enche-os. O referido é verdade e dou fé. //
Desterro 22 de Junho de 1887. // O Escrivão de Juizo Municipal. // *Leonardo Jorge de Campos.*

Provincia de Santa Catharina.

Mappa dos processos que forão submettidos ao conhecimento do Juiz Municipal do Termo da Capital.

Crimes.		Processos					Numero dos reos.		
		Preparados	Em que houve pronuncia .	Em que não houve pronuncia	De que houve recurso	Julgados	Conhecidos	Desconhecidos dos	Julgados
Publicos	Offensas phisicas.	1	1			1	1		1
Particulares									
Policiaes									

Desterro 21 de Junho de 1887.
 O Juiz Municipal,
Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

1886

Execução das Sentenças criminaes

Provincia de <u>Santa Catharina</u>	Comarca do Desterro	Termo da Cidade do Desterro	Penas.	Nº dos condemnados	Data do cumprimento da Sentença.	Cumpriram a pena.	Fallecidos.	Perdoados.	Executados.	Fugidos.	Com boa conducta.	Reincidentes.	Ficam cumprindo sentença
			O réo Luis Faustino Marques da Rosa foi condemnado pelo Jurij deste Termo a 10 annos de prisão com trabalho.	52	21 de Dezembro		5				50	2	52

Desterro 21 de Junho de 1887.
O Juiz Municipal,
Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

Inventarios
 Provincia de Santa Catharina.
 Comarca do Desterro.
 Termo da Capital.

Numeros	Inventarios			Partilhas		Importancia do Monte Partivel	Herdeiros		Legatarios	
	Começados	Pendentes	Findos	Judiciaes	Amigaveis		Maiores menores	Menores	Maiores	Menores
					2	3000,000	9			

Desterro 21 de Junho de 1887.
 O Juiz Municipal,
Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

Testamentos

Santa Catharina	Comarca do Desterro	Termo da Capital	Numeros	Abertos	Registrados	Importancia das Testamentarias	Importancia dos Legados	Testamentos	
								Nomeados pelo Testador	Nomeados pelo Juiz
			4	4	4	17,000,000	3,000,000	4	

Desterro 21 de Junho de 1887.
O Juiz da Provedoria,
Felisberto Elycio Bêzerra Montenegro.

[Doc.15] 1887 Junho 30. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que encaminhou o menor Demetrio José Honório ao comandante da companhia de Aprendizes Marinheiros para ser alistado, devido à falta de condições de sua mãe dar educação. Desterro. Doc.15, fl.30-30v.

Juizo de Orphãos do Desterro, 30 de Junho / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de informar á Vossa Excelência, em cum- / primento ao despacho na petição inclusa de / Izabel Maria do Espirito Santo, que, sendo-me / apresentado no dia 27 do cadente o menor / Demetrio José Honorio, de ordem do Dele- / gado da Policia desta capital, no mesmo / dia o remetti ao Commandante da Com- / panhia de Aprendizes Marinheiros desta Pro- / vincia, afim de ser ali alistado. // É de vêr que esse menor, com 13 para 14 annos / de idade, robusto, filho natural da peticionaria, / vivia em vagabundagem pelas ruas desta cidade, / não tinha quem cuidasse de seu futuro, achava-se / sem tutor, entregue por assim dizer á si mesmo, / e ultimamente fôra recolhido ao xadrez da / Policia, por ter sido encontrado em luta renhida / com outro menor, segundo communicou-me / o mesmo Delegado em officio d'aquella data. // Em tal caso, tomei o alvitre de envialo á al- / ludida Companhia, onde certamente receberá / a necessária educação. / Quanto ao dizer a peticionaria, que o dito seu filho [fl.30v] é aprendiz de carpinteiro, devo declarar á Vossa Excelência, / que não é isto exacto,

porquanto, procedendo / á indagações a respeito, fui informado inteira- / mente do contrario. // Também não é exacto, que Izabel Maria do / Espirito Santo esteja em condições de poder dar / educação ao referido seu filho, e não o é, porque, / alem de nada possuir de seu, nunca fou casada / com o pai de Demetrio, para poder hoje encar- / regar-se da educação deste. // Assim sendo, parece-me que a peticionaria / não poderá ser attendida no que veio de recla- / mar, e que portanto deve o seu requerimento, / desacompanhado como se acha de provas, ser / indefirido. É o que tenho a informar á / Vossa Excelência, a quem // Deus Guarde. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.31]

[Doc.16] 1887 Julho 04. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, remetendo o mapa do seu exercício correspondente ao semestre de janeiro a junho. Desterro. Doc.16, fl.31-31v.

Juizo Municipal do Desterro, 4 de / Julho de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de remetter á Vossa Excelência, na / fôrma da lei, o incluso mappa de meu / exercicio, correspondente ao semestre de / Janeiro á Junho do corrente anno. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente / da Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.31] À margem superior: Escrito com outro punho: *Para os fins convenientes*

[fl.31v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Remettido ao Ministro da Justiça, / em 26 – Julho - 87*

[fl.32]

[Doc.17] 1887 Julho 09. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que recebeu 125 exemplares dos títulos probatórios que o Ministério da Agricultura resolveu criar para certeza e maior segurança dos direitos conferidos aos libertos sexagenarios. Desterro. Doc.17, fl.32.

Juizo de Orphãos do Desterro, 9 de Julho / de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Com o officio circular de Vossa Excelência, de 7 deste / mez, recebi 125 exemplares dos títulos pro- / batorios que o Ministerio da Agricultura / resolveu crear para certeza e maior segurança / dos direitos conferidos aos libertos sexagenarios /

pela Lei nº 3270 de 28 de Setembro de 1885, afim / de serem entregues aos mesmos sexagenários, depois / assignados por este Juizo e preenchidos os es- / paços em branco com os dizeres e individuações / relativos a cada um, nos termos do Aviso / Circular de 19 de Janeiro ultimo, publicado no “Con- / servador” que me foi remetido por Vossa Excelência em / 8 de Fevereiro do corrente anno. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha, Dignissimo Presidente da Provincia. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.32] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.33]

[Doc.18] 1887 Julho 23. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando estar ciente das disposições dos Avisos dos Ministérios da Justiça e da Fazenda que impedem que os bacharéis exerçam a advocacia dos cargos judiciários antes de tirar seu título acadêmico e provar à autoridade competente. Desterro. Doc.18, fl.33-33v.

Juizo de Orphãos da Cidade do Des- / terro, 23 de Julho de 1887. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor. // Pelo officio Vossa Excelência datado de 21 do / corrente fico sciente de que Sua Excelência / o Senhor Ministro da Justiça em Aviso / de 12 d’este mez, declarou a Vossa Excelência pa- / ra m’e o fazer constar, que tendo / por fim unico a disposição dos / Avisos n^{os} 13 e 58, de 16 de Janeiro / e 17 de Abril de 1882, aquelle do / Ministerio da Justiça e este do / da Fazenda, impedir que os / Bachareis exerção a ddvocacia [?] / do cargo judiciario antes de / tirar o titulo academico, que / lhes dá a habilitação legal / e pelo o qual são obrigados á / pagar direitos, á authoridade / perante quem haja de servir o / Bacharel só cabe exigir a apresen- / tação da carta, quando não es- / teja provado por forma regular / que já foi cumprido em dever. [sic] [fl.33v] Deos Guarde Vossa Excelência // Illustrissimo Excelentissimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Dignissimo Presidente d’esta Provin- / cia de Santa Catharina. // O Juiz Municipal e de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.33] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.34]

[Doc.19] 1887 Julho 30. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que em audiência do dia 28 de abril, suspendeu os

trabalhos de Luiz Augusto Crespo, por haver dúvidas em relação a sua profissão como advogado formado, e solicitando uma certidão da Faculdade de Direito de Recife. **ANEXO:** Parecer das audiências pelo escrivão Francisco Xavier de Oliveira Camara Junior e Leonardo Jorge de Campos. Desterro. Doc 19, fl. 34-40.

Juizo Municipal do Desterro, 30 de Julho / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, / que na audiência de 28 de cadente mantive a / proibição relativa ao exercicio da advocacia / por parte do bacharel Luiz Augusto Crespo, em / cumprimento mesmo do Aviso do Ministerio da / Justiça de 12 deste mez; porquanto não considero / provado por forma regular, que o referido bacharel / houvesse exhibido a respectiva carta, cuja existen- / cia tenho razão de duvidar, perante um supplen- / te deste Juizo no anno de 1868, conforme expuz / e consta do termo então lavrado e junto por certidão. / Foi por experiência, firmada em factos, que muitos / escrivões costumão lavrar no protocollo tudo / quanto dictão os juizes, ainda que tenham consci- / encia do contrario ao que estes asseverão: a con- / dição de dependencia, em que taes serventuarios / se achão mata-lhes a energia, para deixarem / de escrever o que lhes é imposto, quando alguns / superiores querem abusar, e disto ha exemplos / para os quaes só tenho indignação. // Estou persuadido, que o tal supplente, para / ser agradavel ao advogado, seu intimo amigo [fl.34v] e correligionario politico, dêo por exhibida / ou vista a carta de bacharel e assim man- / dou consignar no protocollo, de que hoje / se extrahe certidão, envolvendo falcidade, / como autorisa crer a obstinação, em que se / acostelhou o referido bacharel para a exhi- / bição por mim exigida. Si elle não descêo / de sua dignidade em 1868, fazendo exhibição, / como allega, perante um supplente leigo, não / sei porque se nega de fazela perante mim, / juiz proprietario e formado. É a theoria / do capricho mal entendido, que por lembrar / o de militares insubordinados quanto á re- / querimento para trancar notas, apparentan- / do-se com documento suspeito, que não / merece a classificação de forma regular, / a existencia de uma prova, cuja falsidade / é denunciada pela mais censuravel reluctan- / cia. Como, porém, não quero oppôr / capricho á capricho, tomei o alvitre de / requisitar uma certidão do secretario da / Faculdade de Direito do Recife, unico [fl.35] meio legal de tirar a limpo este negocio, / restituindo ao mesmo advogado o exercicio / de sua profissão, se tal certidão confirmar / o que elle pretende, como julgo ser-me per- / mittido em face do disposto no artigo 155 / § 1º do Codigo Criminal. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José / da Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.34] À margem superior: Escrito com outro punho: *Constando dos protocollos de audiencias d'esse Juizo / a apresentação, que o bacharel Luis Augusto Crespo / fez de seu diploma, deve Vossa Senhoria considerala / feita até que o con- / trario se demons- / tre, e portanto nos termos do Aviso de 12 do corrente <deve> ad- / mittilo a funcionar como Advogado. Provada, / porém a facudade, <que o dito presume,> d'aquellas declarações <no protocollo>, cumpre [fl.34v] proceder na forma da Lei contra o Juiz,*

que / a ordenou e o escrivão que a ella se prestou, e / a parte que se utilisou d'ella. // Não prevalece a comunicação feita em seu offi- / cio de 2 do corrente, em adiantamento, de estar o termo do pro- / tocollo sem assignatura do Escrivão, pois que assim / são feitas de ordinario as declarações nos proto- / collos dos notarios, entendendo-se que a responsabili- / dade dos mesmos recahe sobre aquelle a cuja guarda / estão.

[fl.34v] À margem superior: Escrito com outro punho: Respondido. em 4 – Agosto [87] / Ao Ministerio da Justiça em 7 de Agosto / de 1887

[fl.36] Juizo Municipal do Desterro, 30 de Julho / de 1887. // O Senhor Escrivão Francisco Xavier de Oliveira Camara / Junior, a quem esta fôr apresentada indo por / mim assignada, certifique em seguimento a / mesma, verbo ad verbum, quaes os termos que / lavrou em seu protocollo, das audiências ci- / veis deste Juizo, nos dias 28 de abril ultimo / e 28 do corrente. // O que cumpra. // Felisberto Montenegro. // Em cumprimento a portaria su- / pera, certifico que revendo o pro- / tocollo das audiencias, vide, a fo- / lhas cincoenta e um verso á cincoen- / ta e dois, se acha o termo d'audien- / cia do theor seguinte = Audien- / cia civil. Mandou o Juiz nes- / te acto que se mencionasse o se- / guinte: que depois da audien- / cia de vinte um do corrente, a [fl.36v] corrente a que compareço o Bacha- / rel Luis Augusto Crespo apresen- / tou-lhe este uma certidão com / a declaração de que na audiencia / do primeiro Supplente deste juizo / em trez de Setembro de mil oito / centos e sessenta e oito, fora exhi- / bido pelo dito Bacharel, o seo titu- / lo scientifico, para poder advogar / nesta Capital, conforme via-se / da mesma certidão, extrahida / do protocollo das audiencias da- / quelle anno e que disto não se fi- / zera menção no termo da audi- / encia passada, por ter sido a cer- / tidão apresentada depois de en- / cerrada a mesma; mas que, haven- / do recommendado o Excellentissi- / mo Presidente da Provincia, em / officio de nove de Fevereiro de mil / oito centos e oitenta e dois, que / na forma de Aviso do Ministe- / rio da Justiça de dez e seis de Ja- / neiro do referido anno, não ad- / mitisse ao exercicio d'advocacia [fl.37] [sic] os individuos que não / apresentasse seu titulo academico, / neste sentido baixou uma porta- / ria, mandando intimar aos que / por ventura existissem neste ter- / mo para que na primeira audi- / encia, que teve lugar a vinte / um do corrente, houvessem de / exhibir os respectivos titulos, sob / pena de não continuarem no / exercicio de tal profissão; que / feita essa intimação, como cer- / tificou o Escrivão que fez as in- / timações, não podia acceitar / semelhante certidão, tanto mais / quando em todos os casos em que / é mister a apresentação de taes / titulos, devem elles serem exhibi- / dos em original, não podendo / ser substituidos por outros, nem / mesmo por certidões ou publi- / cas formas accrescendo que em / mil oito centos e sessenta e oito ou- / tro era o Juiz que presidio a / audiencia, em que se diz fôra [fl.37v] [sic] exhibido pelo mencionado / Bacharel o Seo titulo academi- / co; e que portanto ordenava / aos Escrivães não acceitassem / trabalho algum forense daquelle / Bacharel, em quanto elle não / viesse exhibir em juizo o seo / mencionado titulo conforme / já ordenou por portaria a / respeito de todas que estivessem / em taes condições. Nada mais / houve No impedimento do Escri- / vão respectivo o Escrivão Leonar- / do Jorge de Campos, escrivão / o escrevi = Felisberto Montenegro = Tris- / tão José Moreira = Este termo / é da audiencia de vinte oito / de Abril do corrente anno. / Certifico mais que o termo d' au- / diencia de vinte oito do corren- / te é do theor seguinte = Audi- / encia Civil. Declarou o Juiz que, / não estando provado por forma /

regular, com o documento exhi- / bido em sua audiencia de vinte [fl.38] [sic] oito de Maio ultimo, que / o Bacharel Luis Augusto Cres- / po já tivesse tirado seo titulo / academico, para poder exer- / cer profissão d’advogado, e que / sendo tal prova indispensa- / vel, por força do Aviso do Mi- / nisterio da Justiça de dose do cor- / rente, remissivo dos de nume- / ros trez e cincoenta e oito de dez / e seis de Janeiro e dese sete de Abril / de mil oito centos e oitenta e dois, / aquelle do mesmo Ministerio / e este do da Fazenda, ordena- / va se requisitasse uma certi- / dão da Faculdade de Direito / do Recife onde se formou o di- / to Bacharel, afim de verificar / se com effeito já foi por elle / cumprido aquelle dever, por / quanto tinha sobeja rasão / para duvidar da exhibição / da carta perante um supplen- / te suspeito de toda a camara- / dagem com o mesmo Bacharel [fl.38v] [sic] visto ser politico / exaltadissimo, amigo intimo / deste e seu co-religionario. / Outro sim declarou que or / denava continuasse em ví- / gor até segunda ordem a / seu provimento de vinte oito / de Abril ultimo, constante des- / te protocollo, e que se officias- / se aos Supplentes com excep- / ção do primeiro que se acha / pronunciado, remettendo-se- / lhes copia do presente para / sua sciencia. Nada mais / houve. Eu Francisco Xavier d’Oli- / veira Camara Junior, Escrivão / que o escrevi = Felisberto Montenegro = / Tristão José Moreira = É o que / se continha em os ditos termos de / audiencias, extrahido do meos / protocollos dellas, as quaes me / reporto e dou fé. Desterro 30 de Julho / de 1887. Eu Francisco Xavier d’Oliveira Cama- / ra Junior, Escrivão o escrevi e assigno. / *Francisco Xavier d’Oliveira Camara Junior.*

[fl.36] A expressão “verbo ad verbum” foi grifada conforme o original.

[fl.39] Juizo Municipal do Desterro, 1º de / Agosto de 1887. // O Senhor Escrivão Leonardo Jorge de / Campos, revendo em seu cartorio o pro- / tocollo das audiencias de 1868, certifique / ao pé desta, verbo ad verbum, qual o termo / que no mesmo lavrou, da audiencia de / 3 de Setembro do referido anno, presidida / pelo 1º Supplente deste Juizo, o Major Af- / fonso de Albuquerque Mello. // O que cumpra. // *Felisberto Montenegro.* // Leonardo Jorge de Campos, escrivão / do Juizo Municipal desta Cida- / de do Desterro Capital da Provin- / cia de Santa Catharina por Sua / Majestade O Imperador. que Deos Guar- / de. Certifico que revendo o / protocólo das audiencias deste / Juizo, do Anno de 1868, delles a folhas 7. [fl.39v] se vê o termo de Audiencia de theôr / seguinte: - Audiencia de quinta / feira treis de Setembro de mil oito / centos e sessenta e oito que fás o / Juiz Municipal primeiro supplen- / te em exercicio o Major Affonso de / Albuquerque e Mello. Pelo Doutor / Olympio Adolpho de Sousa Pitan- / ga, foi apresentada sua Carta / de Bacharel em Sciencias Juri- / dicas sociais pela Faculdade de / Recife. Tambem pelo Doutor / Luis – Augusto Crespo foi apre- / sentada a sua carta Bacha- / rel pela faculdade do Recife. Na- / da = Albuquerque = Luis – Augusto / Crespo. Nada mais nem menos / se continha em o mencionado / termo de Audiencia de qual aqui / bem e fielmente delle extrahi apre- / sente Certidão em cumprimento / a portaria retro; bem como declaro / que n’esse tempo em que forão / apresentadas essas cartas não exer- / cia eu esse officio de Escrivão do Juizo [fl.40] Municipal. O referido é verdade e dou / fé. Desterro, 1º de Agosto de 1887. // O Escrivão // *Leonardo Jorge de Campos.*

[fl.39] A expressão “verbo ad verbum” foi grifada conforme o original.

[fl.41]

[Doc.20] 1887 Agosto 02. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando ser falsa a prova apresentada por Luiz Augusto Crespo, em que a carta não está assinada pelo escrivão que a lavrou, sendo essencial a assinatura para que os termos tenham fé. Desterro. Doc.20, fl.41-41v.

Juizo Municipal do Desterro, 2 de Agosto / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em additamento ao meu officio de 30 do passado, / cabe-me a honra de declarar á Vossa Excelência que a falsi- / dade da prova á que me referi no mesmo officio / é ainda denunciada pelo documento incluso, do / qual se verifica que o termo de audiencia em / que se fez menção de haver o bacharel Luiz Augusto / Crespo apresentado a respectiva carta, não está / assignado, como cumpria, pelo escrivão que o lavrou, / de sorte que nenhum valor póde ter semelhante prova. / A assignatura do escrivão, como muito bem sabe Vossa Excelência, é / sempre essencial e indispensavel, para que os termos e autos / por elle lavrados possam merecer fé; e não constando / do protocollo das audiencias qual o serventuario / que lançou o referido termo, é visto que a certi- / dão que delle se extrahio e de que me occupei, / não constitue prova nos termos do Aviso / do Ministerio da Justiça, de 12 de [sic] [fl.41v] Julho próximo findo. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente / da Província. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elycio Bêzerra Montenegro*.

[fl.41v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Respondido em 4 – Agosto - 87*

[fl.42]

[Doc.21] 1887 Agosto 04. Correspondência de Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do officio e um exemplar do jornal “Conservador”, onde esta publicado o aviso do Ministério da Agricultura resolvendo dúvidas ao processo de avaliação de escravos. Desterro. Doc.21, fl.42.

Juizo de Orphãos do Desterro, 4 de Agosto / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de accusar recebido o officio / circular que Vossa Excelência me dirigio, em data de / hontem, acompanhado de um exemplar do / jornal “Conservador”, onde se acha publicado / o aviso tambem circular do Ministerio da Agri- / cultura, de 11 de Julho ultimo, resolvendo duvi- / das referentes ao processo de

avaliação de escravos / e a matricula dos que forão inscriptos antes de / 1º de Janeiro do corrente anno. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha, Digníssimo Presidente da Província. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.42] À margem superior: Escrito com outro punho: *Arquivar*

[fl.43]

[Doc.22] 1887 Agosto 05. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando o recebimento do officio que declarou, de acordo com o Aviso do Ministério da Justiça, não poder ser recusada por falsidade a certidão apresentada pelo advogado Luiz Augusto Crespo, restituindo então o exercício de sua profissão. Desterro. Doc.22 fl.43-43v.

Juizo Municipal do Desterro, 5 de Agosto / de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de accusar o recebimento do of- / ficio em que Vossa Excelência se dignou de declarar-me / que, em face do Aviso do Ministerio da Justiça / de 12 de Julho ultimo, não pode ser recusada, / sob presumpção de falsidade, a certidão que / me apresentou o advogado Luiz Augusto / Crespo da exhibição de sua carta de bacharel, / perante o 1º supplente deste Juizo; cabendo- / me acrescentar que nesta data restitui ao / mesmo advogado o exercicio de sua profissão. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente da Província. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.43] À margem superior: Escrito com outro punho: *Communicar tudo ao Excelentíssimo Ministro da Justiça*

[fl.43v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Ao Ministerio da Justiça / em 7 de Agosto de 1887.*

[fl.44]

[Doc.23] 1887 Agosto 09. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando ordenar a presença do soldado José Pacheco da Costa para depor como testemunha no processo de crime no Tribunal do Júri de Parati, em que é réu o escravo liberto Vicente. Desterro. Doc.23 fl.44 - 44v.

Juizo Municipal Cidade do Desterro, 9 / de Agosto de 1887. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor // Tendo o Juizo Municipal do Termo do Paraty, / deprecado a este Juizo à citação do soldado / da Companhia de Guarnição d'esta Provincia, / José Pacheco da Costa, a fim de comparecer / no dia 31 do corrente, e depôr como teste- / munha no Tribunal do Jury daquella / Villa, em processo crime em que é Autora / a Justiça e réo o preto liberto Vicente, rogo / a Vossa Excelência se digne ordenar a presença da re- / ferida testemunha no indicado dia, pelas / 10 hórias da manhã. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Dignissimo Presidente d'esta Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elyσιο Bêzerra Montenegro*.

[fl.44] À margem superior: Escrito com outro punho: *Ao Senhor Commandante da / Companhia de Infantaria. Pa- / lacio da Presidencia, 11 de / Agosto de 1887 // Francisco José da Rocha.*

[fl.44] À margem inferior: Escrito com outro punho: (141v)

[fl.44v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Respondido em 17 de Agosto / de 1887.*

[fl.45]

[Doc.24] 1887 Agosto 29. Correspondência de Felisberto Elyσιο Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando a presença de três praças e um cabo durante a 3ª sessão ordinária do Júri de Desterro. Desterro. Doc.24 fl.45-45v.

Juizo Municipal da Cidade do Des- / terro, 29 de Agosto de 1887. Illustrissimo e Excelentissimo Senhor. // Tendo sido designado o dia 29 de Setembro / do corrente anno, pelas deis horas da manhã, / para a 3ª Sessão ordinaria do Jury d'este / Termo, rogo a Vossa Excelência se digne de ordenar / sejam presentes a'quelle Tribunal treis / praças e um cabo em quanto durar / a referida sessão. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Dignissimo Presidente d'esta Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elyσιο Bêzerra Montenegro*.

[fl.45v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Respondido e expedio-se ordem / ao Commandante da Policia, em 1º - / de Setembro - 1887*

[fl.46]

[Doc.25] 1887 Setembro 06. Correspondência de Felisberto Elyσιο Bezerra Montenegro, Juiz Órfãos a Joaquim Paulita Bastos de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca, informando que

os escrivães de Órfãos já cumpriram a disposição do art. 290 do Decreto nº 9.420 de 1885. **ANEXO:** Correspondência confirmando que o escrivão deste termo já cumpriu o disposto sobre a fiança de que são obrigados. Desterro. Doc.25 fl.46-47.

Juizo de Orphãos do Desterro, 6 de / Setembro de 1887. // Illustríssimo Senhor. // Em resposta ao officio de Vossa Senhoria, / datado de hoje, tenho a honra de / declarar, que os escrivões de orphãos / que servem neste Juizo já cumprirão / a disposição do artigo 290 do Decreto nº / 9420 de 1885, conforme verá Vossa Senhoria / da certidão inclusa. // Deus Guarde á Vossa Senhoria. // Illustríssimo Senhor Doutor Joaquim Paulita / Bastos de Oliveira, Digníssimo Juiz de Direito / desta Comarca. // O Juiz Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.47] Juizo de Orphãos do Desterro, 6 / de Setembro de 1887. // O Senhor Escrivão Antonio Thomé / da Silva certifique ao pé desta / si os escrivões de orphãos deste / Termo já cumprirão o disposto no / artigo 290 do Decreto nº 9420 de 28 / de abril de 1885, quanto a fiança / a que por lei são obrigados. // O que cumpra. // *Felisberto Montenegro*. // Em cumprimento a portaria / supra Certifico que o Escrivão / de Orphãos do 1º officio José / de Miranda Santos [prestou] / sua fiança conforme se vê / os autos em meo cartorio / e bem como Eu Escrivão de [sic] [fl.47v] Orphãos do 2º officio d'esta Co- / marca [pustei] minha fiança com duas apolices no / valor de quatro contos mil / reis cada uma, as quaes / forao recolhidos a Thesoura- / ria de Fazenda Geral d'es- / ta Provincia no dia quinze / de Maio de mil oito centos oi- / tenta dois, a que tudo pósto / por fé. Desterro 6 de Setembro / de 1887 O Escrivão d' Orphãos // *Antonio Thomé da Silva*.

[fl.48]

[Doc.26] 1887 Setembro 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal a Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que o cidadão Luiz Augusto Crespo não é o mesmo que se formou na Faculdade de Direito do Recife e que chama-se Luiz Augusto do Nascimento Crespo. Portanto se Luiz Augusto Crespo for o mesmo que se formou, só poderia assinar suprimindo algum cognome se tivesse à licença do Governo Imperial e publicado três vezes em algum jornal do lugar de sua residência. **ANEXO:** resposta do officio informando que consta no livro de registro das cartas de Bacharel o nome do aluno formado na faculdade de Recife. Desterro. Doc.26 fl.48-50.

Copia. Juizo Municipal do Desterro, 12 de / Setembro de 1887. – Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. = / Tenho a honra de offerecer á apre- / ciação de Vossa Excelência, o officio junto do Doutor / Secretario da Faculdade de Direito do / Recife, por onde se prova, que o ci / dadão Luiz Augusto Crespo, aqui re- / sidente, não é o mesmo que alli se for- / mou e chama-se Luiz Augusto do Nas- / cimento Crespo. Não ha, portanto, / identidade de pessoa, e assim verifi- / ca-se o motivo da obstinação do mes- / mo cidadão quanto a exhibição / do titulo academico, contentando-se / em apresentar uma certidão de ter- / mo de audiencia, sem assignatura / de escrivão contra o que aqui, pelo me- / nos, é de praxe, e o demonstrão os de- / mais termos. Se é o mesmo, que se / formou com o nome de Luiz Augusto / do Nascimento Crespo, só poderia as- / signar-se de outro modo supprimin- / do algum cognome, si tivesse impe- / trado licença ao Governo Imperial, / e publicado por tres vezes em algum / jornal do lugar de sua residencia, co- / mo melhor sabe Vossa Excelência Á vista do / exposto, escrupulisando reconhecel- o, / como advogado n'este fôro em face / do aviso do Ministerio da Justiça de 16 / de Janeiro de 1882, e tendo consciencia / de que não está provado por fórma / regular, segundo o aviso do mesmo [fl.48v] Ministerio de 12 de Julho ultimo, que fosse / tirada a carta de bacharel, sujeita ao / pagamento de direitos nacionaes, por fal- / ta de identidade da pessoa, rogo á Vossa Excelência, / digne-se esclarecer-me, si mesmo assim / posso e devo consentir no exercicio da / advocacia por parte de quem diz pos- / suir titulo academico, que não combi- / na com o nome de seu portador ou por- / tador ou possuidor, achando se até in / curso nas penas do artigo 301 do Codigo / Criminal. // Influe tanto a differença de um sobre- / nome ou antes é tal a sua importancia / que vê se por exemplo, que o Juiz de Di- / reito de São Miguel, n'esta provincia, Doutor / Manoel Januario Bezerra Montenegro, / não é o mesmo que, em Canguaretama, / se chamou Manoel Januario Bezerra / Cavalcanti, assim como que o cidadão / Antonio Luiz da Silva Bella Cruz, resi / dente no Rio Grande do Sul, não é certamen- / te o Promotor Publico de São Miguel, cujo no- / me é Antonio Luiz de Sousa Bella Cruz. / E para conhecer-se a gravidade do crime / de que trata o artigo 301 do citado Codigo(/ mudança de nome) basta attender-se / diz Couto, á sua influencia na sociedade / e acrescenta : “os nomes são necessarios para / se reconhecer a identidade das pessoas, / afim de que possam usar de seus direitos / e cumprir suas obrigações: os nomes são / elementos d'ordem social; e por isso queria [fl.49] Bentham, que todos os homens estives- / sem differentes, para evitar enganosa. / Portanto o que usurpar nome alheio, / ou mudar o seu, offende a ordem pu- / blica. // Termino, rogando duvida á Vossa Excelência, digne- / se levar ao conhecimento do Governo / Imperial não somente a duvida que / venho de expor, senão tambem a solução / que á mesma diz, visto como em vir- / tude de representação contra este Juizo / foi que o mesmo Governo baixou o / precitado aviso de 12 de Julho d'este / anno. = Deus Guarde a Vossa Excelência. = / Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José / da Rocha, Digníssimo Presidente da Pro- / vincia. = O Juiz Municipal, = *Felis- / berto Elysio Bezerra Montenegro.* =

[fl.48v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Remettido o original ao Mi[nistro] da Justiça / em 20 – Setembro - 87*

[fl.50] Copia. Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. = Respondendo ao / officio de Vossa Senhoria do 1º do corrente, cum- / pre-me declarar que do livro re- / gistro das

cartas de Bacharel conta / que, em 20 de Fevereiro de 1858, foi pas- / sada a de Luiz Augusto do Nasci- / mento Crespo, formado nesta Fa- / culdade em tres de Dezembro de 1857. = / Deus Guarde a Vossa Senhoria = Secretaria / da Faculdade de Direito do Recife / 23 de Agosto de 1887. = Ilustríssimo Senhor Doutor / *Felisberto Elysio Bezerra Montenegro*, / D. Juiz Municipal do Termo do Des- / terro Capital da Provincia de Santa / Catharina – O Secretario José Hono- / rio B. de Menezes. =

[fl.50v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Remetido o original ao Ministro da Justiça, / em 20 – Setembro 87*

[fl.51]

[Doc.27] 1887 Setembro 22. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal, para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do officio circular que recomenda que não remeta loucos à Corte, a disposição do Governo, sem autorização prévia. Desterro. Doc.27 fl.51.

Juizo Municipal do Desterro, 22 de / Setembro de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de accusar recebido o officio cir- / cular em que Vossa Excelência me recommenda, que / não remetta para a Côrte, á disposição do / Governo, loucos de qualquer natureza, sem que / para isso seja previamente autorizado, conforme / determinou o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça / em Aviso tambem circular, de 30 de Agosto / do corrente anno. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José / da Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.51] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.52]

[Doc.28] 1887 Setembro 22. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando ter proferido a sentença condenatória contra o italiano Antonio Taranto, e que o mesmo já iniciou o cumprimento da pena. Desterro. Doc.28 fl.52.

Juizo Municipal Cidade do Desterro 22 / de Setembro de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em cumprimento do Aviso do Ministerio / da Justiça de 15 de Junho de 1886, tenho a / honra de communicar á Vossa Excelência que em da- / ta de

14 do corrente, proferi sentença con- / demnatoria em processo de alçada, pelo / crime do Artigo 301 do Código Penal, con- / tra o Italiano Antonio Taranto, como vê- / rá Vossa Excelência do modelo junto, cabendo-me a- / acrescentar que o mesmo Italiano já co- / meçou a cumprir a respectiva pena. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente d'esta Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.52] À margem superior: Escrito com outro punho: Á Secretaria

[fl.52v] À margem superior: Escrito com outro punho: Remettido ao Ministro da Justiça, / em 24 – Setembro 87

[fl.53]

[Doc.29] 1887 Setembro 24. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do officio, bem como do jornal “Conservador”, referente ao determinado pelo Ministério da Justiça sobre a expedição de cartas rogatórias para fora do Império. Desterro. Doc.29 fl. 53.

Juizo Municipal do Desterro, 24 / de Setembro de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de accusar recebido o officio / circular, que Vossa Excelência me dirigio em 22 do / corrente, chamando minha atenção para / o determinado pelo Ministerio da Justiça / na circular de 27 de Agosto ultimo, constan- / te do jornal “Conservador”, que acompanhou / o mesmo officio, acerca das cartas rogato- / rias que tiverem de ser expeditas para / fóra do Imperio. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente da / Provincia. // O Juiz Municipal, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.53] À margem superior: Escrito com outro punho: Archivar

[fl.54]

[Doc.30] 1887 Setembro 27. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que pôs em liberdade o réu Luiz Antonio de Carvalho, soldado do 1º batalhão de Infantaria por ter cumprido a pena de prisão que lhe foi imposta, mas cabendo acrescentar que réu ainda não satisfez a multa que também foi condenado. **ANEXO:** cópia do despacho do Juiz Municipal e do Promotor Público. Desterro. Doc.30 fl. 54-56.

Juizo Municipal Cidade do Desterro, / 27 de Setembro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Cumpro o dever de communicar á / Vossa Excelência que, de conformidade com o Ar- / tigo 21 do Regulamento n° 595 de 18 de / Março de 1849 e Aviso do Ministerio / da Justiça de 24 de Dezembro de 1879, / mandei hontem pôr em liberdade / o réo Luiz Antonio de Carvalho, soldado / do 1° Batalhão de Infantaria, addido / a Companhia de Guarnição desta Pro- / vincia, por ter cumprido a pena de pri- / zão, que lhe foi impôsta, em virtude de / decisão do Jury deste Termo, cabendo-me / acrescentar que o mesmo réo ainda não / satisfez a multa a que tambem foi con- / demnado, como tudo verá Vossa Excelência da in- / clusa cópia, que tenho a honra de re- / metter. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente d'a Provincia. // O Juiz Municipal, / Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.54] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivo*

[fl.54] À margem superior: Escrito com outro punho: *Para os devidos effeito, conforme o Aviso de 17 de Outubro de 1861 e mais / legislação anterior a que elle se refere_*

[fl.55] Cópia Em conformidade das decisões do / Jury, julgando o réo Luis Antonio de / Carvalho incurso no gráo medio do artigo / 205 do Codigo Criminal, o condenno em quatro / annos e seis meses de prisão com trabalho / e multa correspondente á metade do / tempo, e nas custas, pena que cumprirá / na cadeia desta Capital. Sala da Sesses / do Jury na Cidade do Desterro, 22 de Junho / de 1882. O Juiz de Direito Interino, Felisber- / to Elysio Bezerra Montenegro. // Despacho do Juiz Municipal - Na forma do artigo 49 do Codigo Criminal / substituo a pena de quatro annos e seis me- / zes de prisão com trabalho a que foi con- / dennado o reo Luis Antonio de Carvalho á / de cinco annos e trez meses de prisão sim- / ples. Desterro, 17 de Fevereiro de 1887. Albuquer / que. // Promoção do Promotor / Publico A pena imposta ao reo de quatro annos / de prizão e mais seis meses com trabalho / nos termos da sentença folhas se acha / cumprida desde o dia 22 do corrente, fal- / tando a liquidação da multa corresponden- / te a metade do tempo, nos termos da mes / ma sentença de condemnação que [fl.55v] [sic] não foi liquidada opportunamente / pelo Juiz da execusão como devêra. // Essa omissão- porém, não deve fazer reter / o reo mais um dia na prisão, attento a / doutrina do Aviso da Justiça de 24 de De- / zembro de 1889. Sou portanto de pare- / cer que se deve deferir a petição do mesmo / réo, ficando a multa para ser liquidada / na primeira oportunidade, nos termos / do mesmo aviso. Desterro, 26 de Setembro / de 1887. O Promotor Publico. José Delfi- / no dos Santos. // Despacho do Doutor Juiz Municipal. // Virificando que o reo Luiz Antonio de Car- / valho já cumprio a sentença de folhas 80, que / lhe foi imposto pelo Jury, do termo desta / Capital, e tendo em vista o parecer do pro- / motor publico a folhas 85, mando seja o / mesmo réo posto em liberdade, sem / detença, se por al não estiver preso, pas- / sando-se o competente alvará de soltura, / ex vi do artigo 21 do Regulamento n° 595 de 18 de Março / de 1849 e aviso do Ministerio da Justiça / de 24 de Dezembro de 1879. Diferido assim / o requerimento de folhas 84, nomeio arbitrador [fl.56] para a liquidação da multa, de conformi- / dade com os artigos 3° e 4° do Citado Regulamen- / to, o Advogado Doutor José Henriques de Paiva / que prestará juramento e terá vista dos / autos, na forma do artigo 5° do mesmo Re- / gulamento. Seja o réo intimado deste /

despacho, devendo o Escrivão d'ora em dian- / te fazer-me conclusos sob as penas da lei, / todos os processos e autos de guias, em / que houverem multas á liquidar-se a / fim de se evitar que sejam soltos os respec- / tivos réos, antes de pagarem as ditas mul- / tas, conforme já tenho por veses recom- / mendado. Desterro, 26 de Setembro de 1887 / Felisberto Montenegro. // Está conforme // O Escrivão *Leonardo Jorge de Campos*.

[fl.55] A palavra “Cópia” foi grifada conforme o original.

[fl.55v] A expressão “ex vi” foi grifada conforme o original.

[fl.55v] Na 6ª linha após o ano de 1889: X

[fl.55v] À margem direita: Escrito com outro punho: X *Este Aviso é de / 1879 e não 1889*

[fl.57]

[Doc.31] 1887 Outubro 07. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do officio circular que demonstra a necessidade da fiel execução das disposições do Decreto nº 4.835, de 1º de Dezembro de 1871, e recomenda remeter a matrícula dos escravos dentro do prazo. Desterro. Doc.31 fl. 57.

Juizo de Orphãos do Desterro, / 7 de Outubro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de accusar recebido o officio / circular, em que Vossa Excelência, demonstrando a / necessidade da fiel execução das providen- / cias estabelecidas no artigo 23 do Decreto nº / 4835 de 1º de Dezembro de 1871, recomen- / da-me mui instantemente que, dentro dos / prazos ali fixados e sob as penas do artigo 36 / do mesmo Decreto, remetta ao encarregado da ma- / trícula dos escravos neste Termo as infor- / mações, de que trata o citado artigo 23, § 1º, do / mencionado Decreto. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José / da Rocha, Digníssimo Presidente da Província. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.57] À margem superior: Escrito com outro punho: Archivar

[fl.58]

[Doc.32] 1887 Outubro 19. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, remetendo as cópias dos termos das audiências, referentes ao disposto em Regulamento, e que ainda não

teve muitas impostas por não haver motivo algum. Desterro. Doc.32 fl. 58-58v.

Juizo de Orphãos do Desterro, 19 de Outubro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Cumprindo o que Vossa Excelência me recommendou em officio / circular de 13 do corrente, tenho a honra de enviar / á Vossa Excelência as copias inclusas dos termos das audi- / encias, a que se refere o § 4º do artigo 11 do Regu- / lamento approved pelo Decreto nº 9517 de 14 de / Novembro de 1855, por onde se vê que forão por / mim exatamente observados as disposições do / citado artigo 11, § § 3º 4º e 5º do referido Regulamento. / Quanto ás multas, de que Vossa Excelência se occupou / no mesmo officio, cabe-me declarar, que até o pre- / sente ainda nenhuma foi imposta, por não ter / havido motivo para isto. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz de Orphãos, / *Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro*.

[fl.58] À margem superior: Escrito com outro punho: *A Secretaria, para os fins convenientes.*

[fl.58v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Remetter-se ao Ministerio / em 21 de Outubro 87*

[fl.59]

[Doc.33] 1887 Novembro 05. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando estar ciente que os Bacharéis em Direito não podem mudar ou alterar seus cognomes sem licença do Governo Imperial, porém esta formalidade é suprida por atos do mesmo Governo, como o caso do Advogado Luiz Augusto Crespo, que se formou com o nome de Luiz Augusto do Nascimento Crespo, sendo a mesma pessoa. Desterro. Doc.33 fl. 59-59v.

Juizo Municipal do Desterro, 5 de No- / vembro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Pelo officio que Vossa Excelência se dignou di- / rigir-me em 3 do corrente, fico sciente / de haver declarado o Excelentíssimo Senhor Ministro / da Justiça, em Aviso de 21 de Outubro / ultimo, que, embora não possuão regular- / mente os Bachareis em Direito mudar ou / alterar os cognomes mencionados nas / respectivas cartas, sem licença do Go- / verno Imperial, todavia é supprivel / esta formalidade por Actos do mesmo / Governo, que importem o reconhecimento / da mudança ou alteração; caso em que se / acha o Advogado Luiz Augusto Cres- / po, que, tendo-se formado em 1857 / com o nome de Luiz Augusto do / Nascimento Crespo, verifica-se ser / o mesmo que, por Decreto de 16 [fl.59v] de Abril de 1878, fôra nomeado / Presidente de Goyas, não havendo / portanto motivo para se duvidar / de sua identidade pessoal. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo

Senhor Doutor Francisco / José da Rocha, Digníssimo Presidente / da Provincia. // O Juiz Municipal, / Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.59] À margem superior: Escrito com outro punho: Archivar

[fl.60]

[Doc.34] 1887 Novembro 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que irá cumprir as disposições na forma que foi recomendada no officio circular, acompanhado do jornal “Conservador”, em que vem publicado o Aviso do Ministério da Agricultura, e que irá remeter também os mapas de que trata o mesmo aviso. Desterro. Doc.34 fl. 60.

Juizo de Orphãos do Desterro, 12 / de Novembro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de declarar á Vossa Excelência, em / resposta ao officio circular que se dignou / dirigir-me, acompanhando o “Conservador” de / 9 do corrente, onde vem publicado o Aviso / do Ministerio da Agricultura de 27 de Ou- / tubro ultimo, com referencia as disposições dos / § § 3º e 4º do artigo 11 do Decreto nº 9517 de 1885, / que escrupulosamente cumprirei aquellas dis- / posições, na fórmula recommendada por / Vossa Excelência, a quem remetterei opportunamente os / mappas de que trata o mesmo Aviso. // Deus Guarde á Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha, Digníssimo Presidente da Provincia. // O Juiz de Orphãos, / Felisberto Elysio Bêzerra Montenegro.

[fl.60v] À margem superior: Escrito com outro punho: Archivar

[fl.61]

[Doc.35] 1887 Novembro 12. Correspondência de Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, solicitando escolta para o preso Miguel Antonio d’Oliveira, que deve comparecer ao Júri de Desterro para depor como testemunha. Desterro. Doc.35 fl. 61-61v.

Juizo Municipal da Cidade do Des- / terro em 3 de Dezembro de 1887 // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho-me deprecada o Juiz Muni- / pal da Cidade de Lages, para que / na Sessão do jury que deve ter lugar / no dia 26 do corrente compareça ali / para depor como testemunha, o / preso existente na cadeia desta / Cidade Miguel Antonio d’Oliveira; / venho sollicitar a Vossa Excelência suas ordens /

afim de ser o dito preso escoltado / até aquella cidade. // Deus Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia // O Juiz Muinicipal, / Felisberto Elycio Bézerra Montenegro.

[fl.61] À margem superior: Escrito com outro punho: *Responda-se com a [ilegível] ao [Doutor Chefe] [ilegível ± 2 palavras], acres- / centando- a inconveniencia de arriscar sentencia / dos em tão longas viagens.*

[fl.61] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Ao Senhor Doutor Chefe de Policia. / Palacio da Presidencia, 7 de / Dezembro de 1887.*

[fl.61] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Francisco José da Rocha.*

[fl.61] À margem inferior esquerda: (6.157).

[fl.61v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Respondido em 13 de Dezembro / de 1887.*

[fl.62]

[Doc.36] 1887 Dezembro 10. Correspondência de Affonso d' Albuquerque e Mello, 1º Suplente do Juiz Municipal e Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que assumiu o cargo de Juiz Municipal na qualidade de 1º suplente. Desterro. Doc.36 fl. 62-62v.

Juizo Municipal da Cidade do / Desterro 10 de Dezembro de 1887 // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tendo o Senhor Doutor Juiz Municipal / assumido a vara de Direito, nes- / ta data entrei em exercicio / de Juiz Municipal na qua- / lidade de 1º Suplente; e que / levo ao conhecimento de Vossa / Excelência para sua sciencia. // Deus Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente da Provincia // O 1º Supplente do Juiz Municipal e Orphaós / Affonso d' Albuquerque e Mello.

[fl.62] À margem superior: Escrito com outro punho: *Accusar e comunicar*

[fl.62v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Accusado em 17 de Dezembro / de 1887.*

[fl.63]

[Doc.37] 1887 Dezembro 19. Correspondência de Affonso d' Albuquerque e Mello, 1º Suplente do Juiz Municipal, a Joaquim Firmo d'Oliveira, Secretario Interino da Presidência de Santa Catarina, comunicando que cumpriu as disposições do Decreto nº 8.266 de 8 de outubro de 1881, e remetendo ofício conforme disposições do mesmo Decreto. **ANEXO:** Ofício de Joaquim Paulita Bastos d'Oliveira

comunicando sua remoção da Comarca de Ceará. Desterro. Doc.37 fl. 63-64.

Juizo Municipal da Cidade do Des- / terro 19 de Dezembro de 1887. // Illustríssimo Senhor // Em resposta ao officio de Vossa Senhoria de 15 / do corrente mes, communico a Vossa Senhoria / que cumprindo a disposição do artigo / 2º do Decreto nº 8266 de 8 de Outubro / de 1881; remetto a Vossa Senhoria em cumpri- / mento do artigo 3º do citado Decreto o / officio junto do Doutor Juiz de / Direito Joaquim Paulista Bastos d'Oliveira. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Illustríssimo Senhor Joaquim Firmo d'Oliveira. / Digno Secretario Interino de Presiden- / cia de Santa Catharina // O 1º Supplente do Juiz Municipal / Affonso d' Albuquerque e Mello.

[fl.63v] À margem superior: Escrito com outro punho: *Ao Diretor Geral da Secretaria / da Justiça, em 20 de Dezembro / de 1887*

[fl.64] Cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, em 17 de Dezembro de / 1887 // Illustríssimo Senhor // Tenho presente o officio de Vossa Senhoria d'hontem, em que communica-me ter sido / eu removido por decreto de 26 do passado desta comarca para a 1º vara ci- / vel da capital da provincia do Ceará e marcado o praso de quatro mezes / para avallia o respectivo exercicio. Inteirado dessa remoção á meu pedido / e que ja declarei haver aceitado, deixei o exercicio nesta comarca no dia / 10 deste mez com a leitura do Diário Oficial do Imperio. // Deus Guarde a Vossa Senhoria. // Illustríssimo Doutor Major Affonso de Albuquerque Mello / Digno 1º Supplente do Juiz Municipal em exercicio. // O Juri de Direito // Joaquim Paulita Bastos d'Oliveira.

[fl.65]

1887

Laguna

[fl.66]

[Doc.38] 1887 Janeiro 08. Correspondência de Luiz Nery Pacheco Reis para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que por falta de suplentes juramentados entro em exercicio dos cargos de Juiz Municipal e de Órfãos deste termo, por ter o cidadão João Fernandes Martins transferido a jurisdição de tais cargos. Laguna. Doc.38 fl. 66.

Juizo Municipal da cidade da Laguna, / 8 de janeiro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que / nesta data, na qualidade de Vereador da Ca- / mara Municipal, em 1º escrutinio mais

vo- / tado em falta de supplentes juramentados, / entrei no exercicio dos cargos de Juiz Muni- / cipal e de Orphãos, deste termo, por ter o ci- / dadão João Fernandes Martins, transferi- / do-me a jurisdicção de taes cargos, em con- / sequencia do seu exercicio de Vereador da / mesma Camara ter-se esgotado no / quatriennio que acaba de findar. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // Luiz Nery Pacheco Reis.

[fl.66] À margem superior: Escrito com outro punho: Accusar e comunicar

[fl.67]

[Doc.39] 1887 Janeiro 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, comunicando que prestou juramento diante do Juiz de Direito, e assim entrou em exercicio nos cargos de Juiz Municipal e de Órfãos na qualidade de 2º suplente. Laguna. Doc.39 fl. 67-67v.

Juizo Municipal e de Orphãos da Cida- / de da Laguna, 18 de Janeiro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de communcar a Vossa Excelência que / em data de hoje prestei juramento, perante / o Doutor Juiz de Direito interino, e entrei no / exercicio dos cargos de Juiz Municipal e de / Orphãos, na qualidade de 2º supplente pa- / ra o qual fui nomeado por Acto de Vossa Excelência / datado de 31 de Dezembro ultimo, assu- / mindo a jurisdicção dos ditos cargos que / exercia o Vereador da Camara em 1º escru- / tinio mais votado, cidadão Luiz Nery / Pacheco dos Reis. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.67] À margem superior: Escrito com outro punho: Accusar e comunicar

[fl.67v] À margem superior: Escrito com outro punho: Accusou – se em 26 de / Janeiro de 1887.

[fl.68]

[Doc.40] 1887 Fevereiro 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que os trabalhos de classificação de escravos não devem ser aprovados, pois a junta funcionou com empregados incompetentes e com interesses de terceiros. Laguna. Doc.40 fl. 68-68v.

Juizo de Orphãos da Cidade da Laguna, / 18 de Fevereiro e 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que irre- / gulares como se achão os trabalhos da clas- / sificação, elles não devem ser aprovados; / não só por que a Junta funcionou com em- / pregados incompetentes, como se vê da recla- / mação deste juizo a folhas, como porque ape- / zar de incompetentes representavão interesses / de terceiros, como procuradores folhas a folhas, e, ex- / cessivos como são os preços dos mesmos esca- / vos em vista das avaliações feitas por este / juizo em diversos inventarios, pois a cerca / de tres annos que este juizo não tem lem- / brança de, nos inventarios procedidos nel- / le, ter-se os escravos discriptos, obtido igual / preço. // Não tem fundamento algum o que / diz a Junta em se officio dirigido a Vossa Excelência / a folhas; por quanto, este juizo longe de ter / o firme proposito de obstar a libertação / dos escravos classificados, pelo contrario, / tem querido que se libertem maior nu- / mero possivel e por preço rasoavel e não / por venda onrrosa ao Estado, pois este / não compra escravos de particulares / por preços excessivos. [fl.68v] O escandalo, Excelentíssimo Senhor, chegou á ponto de ter / o senhor de um escravo, maior de 50 an- / nos, offerecido a Junta pela quantia de 2100\$000!!! / O que acabo de dizer acha-se comprova- / do por inumeros officios dessa Presiden- / cia, sendo que o de 17 de Janeiro de 1885 / até multou na quantia de cêm mil / reis á cada um dos membros da Junta, / de accôrdo com o artigo 43 combinado com / o artigo 98 do Regulamento n° 5135 de 13 / de Novembro de 1872. // É esta a informação que este juizo po- / de dár a Vossa Excelência em face dos docummentos juntos / e espera de Vossa Excelência que se dignará resolver / em sua esclarecida intelligencia o que / entender de Direito e Justiça. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz de Orphãos Supplente / Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.68] À margem superior: Escrito com outro punho: *Annulle-se nos termos da presente informação da / Thesouraria, e officie-se com urgencia para que todos os trabalhos se- / jam executados com a maior brevidade, afim de exceder o / menor possível o prazo determi- / nado que finalisa a 31 de Março // Com[unicar] ao M[inistro] da Agr[icultura].*

[fl.68] À margem superior: Escrito com outro punho: *À thesouraria de Fazenda. Palacio da / Presidencia, 21 de Fevereiro de 1887. / Francisco José da Rocha.*

[fl.68] À margem esquerda inferior: Escrito com outro punho: (110v)

[fl.68] À margem direita inferior: Escrito com outro punho: *P. folhas 76*

[fl.68] À margem esquerda: Escrito com outro punho: *Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Á vista do / que propõe / o Senhor Juiz de / Orphãos do / Termo da Laguna / e diz a respe- / ctiva Junta / Classificado- / ra, coherente / com o meu pa- / recer de 28 de / Dezembro próximo passado, / concordo em que seja an- / nulado o / porcesso da / classificação / de escravos / o que se pro- / cedeo n'a- / quelle Mu- / nicípio para / serem libertos [fl.68v] por conta das 5ª, 6ª e 7ª quotas do / Fundo de Emancipação ao mesmo / destruidos; Recomendando-se po- / rem , não só áquella Junta como / ao mesmo Juiz que tenham muito / em vista os artigos 33 § unico e 34 do / Regulamento n° 5135 de 13 de Novembro de 1872, / alem de que / quando não se / possa cum- / prir rigo- / rósamente a / recommen- / dação final / do Aviso do / Ministério da Agricultura / o número 94 de 6 / de Abril de / 1886, que distribuiu / a 7ª quota, / não vá muito / alem de*

31 / de Março a / conclusão / [ilegível] de / todos os tra- / balhos. / Thesouraria de Fazenda em 21 de Fevereiro de 1887 / O Inspetor. // José Ramos da Silva Junior.
[fl.68] As palavras “tres annos” foram grifadas conforme o original.

[fl.69]

[Doc.41] 1887 Fevereiro 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando que na cadeia da cidade existe um preso doente cumprindo sentença e por ser pobre não há verbas para as despesas e nem o hospital quer recebê-lo por falta de cômodos e de indispensável segurança. Laguna. Doc.41 fl. 69.

Juizo Municipal e das execuções criminaes / na cidade da Laguna, 26 de Fevereiro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de levar ao conhecimento / de Vossa Excelência, que na cadêa desta cidade, exis- / te doente um preso cumprindo senten- / ça, vindo da Villa de Araranguá e como / pobre que é, fornecido pelos cofres da mu- / nicipalidade, não ha verba para as / despesas de Medico, botica e dieta e / nem o hospital querendo recebê- o / por falta de commodo e de indispensavel / segurança, sirva-se Vossa Excelência determi- / nar-me da maneira por que devesse / desenvolver-me no sentido de prestar- / se os socorros de que precisa o mesmo / preso. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz Municipal em exercicio / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.69] À margem superior: Escrito com outro punho: *Inteiramente de accordo com a informação do chefe deem-se / as ordem necessarias.*

[fl.69] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Ao Senhor Doutor Chefe de Policia. / Palacio da Presidencia, 4 de / Março de 1887. / Francisco José da Rocha.*

[fl.69] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: (113)

[fl.70]

[Doc.42] 1887 Fevereiro 28. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, relatando sobre a reclamação do Juiz Municipal e Órfãos de Laguna que menciona sobre a demora na remessa dos feitos pertencentes a moradores de Jaguaruna e Pescaria Brava, que foram desanexados de Laguna e unidos ao município de Tubarão. **ANEXOS:** Cópias de documentos

referentes ao desmembramento da freguesia de Laguna. Laguna. Doc.42 fl. 70-84.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Dando cumprimento á / ordem de Vossa Excelência contida / em despacho de 11 de Fe- / vereiro findo, na recla- / mação que a Vossa Excelência fez o / Doutor Juiz Municipal e or- / phãos do termo do Tuba- / rão, em relação a demo- / ra havida na remessa / dos feitos pertencentes a / moradores dos territorios / das freguezias de Jaguaru- / na e pescaria Brava, que / forão desannexados deste / e unidos ao municipio / do Tubarão, cabe-me / dizer a Vossa Excelência o seguinte: / - Havendo recebido este / Juizo um officio de 9 de / Outubro, do Juizo do Tuba- / rão, reclamando a remes- / sa de taes feitos, achando- / me ainda em duvida / quaes os inventarios que [fl.70v] poderião pertenser ao ter- / ritorio desmembrado da / Pescaria Brava, visto como / era preciso saber-se com / exatidão a linha deviso- / ria da lei n° 1:138 de 25 de / Setembro do anno findo / para não haver confusão / que mais tarde trouxesse / prejuizo ás partes; po- / rem, o açodamento com / que aquelle Juizo recla- / mou deste foi tal (officios de / 9 de Outubro e 24 de Novembro / ultimos) que mandou o / escrivão do meu Juizo dizer / ao d'aquelle que viesse pes- / soalmente receber os respe- / ctivos feitos, visto como não / podião elles ser remetidos / pelo correio, pois aquelle / funcionario tinha de / dar-lhe recibo dessa entre- / ga, porquanto essa remes- [fl.71] sa feita pelo correio, era toda / particular e assim sugeita / ao devido poste não querendo / o meu escrivão assumir / a responsabilidade da remes- / sa por outro qualquer meio. // Accussi que, o facto / de dizer aquelle Juizo que ás / partes pedem ali certidões / para os effeitos d'actual ma- / trícula, allegando ficarem / prejudicados em seus di- / reitos, não é procedente, por / isso que os moradores da / circunscrição territorial / questionada, têm vindo ma- / tricular aqui os seus es- / cravos, sem que a reparti- / ção fiscal haja posto objec- / ção a respeito, mesmo por- / que pelo documento n° 4 / motivado pelo de n° 3 a refe- / rida repartição não teve or- / dem para excluir da ma- [fl.71v] trícula do municipio, os / escravos dos territorios des- / membrados, e todos os pro- / prietarios tem vindo a este / Juizo solicitar os docu- / mentos de precisão, e que / lhe têm sido ministrados. / Releve-me Vossa Excelência a fran- / quesa de declarar que, não / acho muito justo o zelo, / e actividade que mostra á- / quelle Juizo, actualmente, / quando pela lei n° 1:049 de / 8 de Março de 1884, foi ane- / xada a este termo a parte / do territorio da freguesia / de Jaguaruna, reclamando / este Juizo, os feitos ali pro- / cessados aquelle Juizo / officinando a este, em 14 de / Março de 1884, (officio que / foi áqui recebido em 14 / de Julho de 1885, neste mes- / mo dia posto no correio [fl.72] d'aquella Villa remetteo / apenas dous feitos documento n° 6 // Pela copia juncta des- / se officio documento n° 7 / verá Vossa Excelência que devolvi á- / quelle Juizo os processos / de inventario que d'ali vi- / erão dous unicos, documento / n°6, pelas razões que dei / no mesmo officio sendo / para admirar que só / dous feitos fossem ali in- / niciados, os dos finados Ma- / noel Francisco da Silva e Pa- / tricio Vieira de Barcellos, / que forão posteriormen- / te remetidos a este Juizo / em 12 de Outubro de 1885, do / corrente n° 8. // É realmente admiravel / que áquelle Juizo, depois / de haver incorrido em fal- / tas tão graves, e cujas / provas, aqui juncto, venha [fl.72v] agora fazer de tão zeloso / e activo, quando ha de- / corrido pouco tempo de- / pois da promulgação da / lei que separou áquelle / territorio, sem attender / ainda a interrupção das / ferias, em que não traba- / lha o fô[ro], e por isso, serem / prejuizo ás partes. // A despeito das faltas com- / mettidas por áquelle Juizo / em relação a taes occur- / rencias

este Juizo sente / saptisfação de declarar / que foi mais benévolo, / por que taes factos, não / levou ao conhecimento / da Presidencia. // Vai tambem um accor- / dão da Relação, sob conflicto / de jurisdicção entre este e o / Juizo de Orphãos do Tuba- / rão, no qual aquelle [sic] [fl.73] Tribunal dididio a favor des- / te Juizo, accordão que foi / remettido conjunctamen- / te com os dous feitos ja / referidos, e de que parece / nasceu uma certa preven- / ção contra este Juizo pela / dicisão favoravel que obteve / na questão do conflicto, / prevenção na qual appa- / rece bem saliente o escri- / vão d'aquelle Juizo. // Com os documentos / com que instrue este Juizo / a presente resposta, suppõe / que não há razão de ser na / reclamação que levou aquelle, / á presença de Vossa Excelência que es- / pero ficará saptisfeito com / o que levo dito, aguardando, / somente, a vinda do escrivão / do Tubarão para effectuar a / entrega de taes feitos, se Vossa Excelência / tambem assim o entender / [fl.73v] rasoavel e de direito. // Deus Guarde a Vossa Excelência / Laguna 28 de Fevereiro de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco / Jose da Rocha, Muito Digno Presiden- / te desta Provincia. // O Juiz Municipal e Orphãos Supplente. / Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.70] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: Á Thesouraria de Fazenda. / Palacio da Presidencia, 15 de / Março de 1887. / Francisco José da Rocha.

[fl.70] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: (114V)

[fl.70] À margem inferior: Escrito com outro punho: P. Folhas 79

[fl.70v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Reporto-me á infor- / mação da Contadoria Thesouraria / de Fazenda em 6 de Maio / de 1887. O Inspetor / José. Ramos de Silva Junior.

[fl.71] À margem superior: Escrito com outro punho: Do exame a que procedi nos do- / cumentos a informação apresen- / tados pelo Juiz de Orphãos / supplente em exercício do ter- / mo da Laguna justificando / se da demora havida, na re- / messa ao Doutor Juiz de Orphãos / de Tubarão, dos Juizos pen- / dentes que pela Lei nº 1:138 [fl.71v] de 25 de Setembro de 1886 passarão a / pentercer á este ultimo Termo; pore- / m que não sendo proposital e sim / motivada essa demora pela necessidade / que tinha aquella autoridade de sa- / ber ao certo afim de evitar duvidas fu- / cturas quaes os Inventarios que poder / ao pertencer ao territorio desmembrada a / da "Pescaria Brava" conhecimento este que [fl.72] só poderia ter demais de detido / exame da lei citada, nenhuma / providencia nesta a tomou-se / por quanto , é de suppôr-se que / presentemente não tendo mais / razão de ser a motivos em que / se baseou aquelle Juiz para / conservar em seu poder os fei- / tos em questão já os que tenha [fl.72v] remettido á authority reclamante em / officio registrado pelo correio que da- / ria serviço publico e de urgencia, out[ro] / não poderia ser o procedimento d'este / funcionario. A remessa dos Inventa- / rios em questão por intermedio de / Seventuario, além de acarretar des- / pèzas á este empregado sem necessi [fl.73] dade pois só com licença do / repectivo Juiz poderia sahir / do seu termo, traria incon- / venientes para o fora. / É este o meu parecer a que su- / bmeti á melhor juizo. // Desterro, 26 de Maio de 1887. / O Procurador Fiscal / Manoel Ferreira de Mello.

[fl.73v] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: Haja vista o Senhor Doutor Fiscal, / Thesouraria da Fazenda 16 de Março / de 1887. Ramos Junior // Informe a Contadoria Thesouraria de / Fazenda 30 de Abril de 1887. // Ramos Junior

[fl.74] Corfirmo, / Américo Costa / Informando quanto á parte referente aos escravos residentes na / Freguezia de Campo Bom, a que alludem os presentes papeis, cabe-me / dizer que, em vista e uma consulta feita pelo collecter da Villa do / Tubarão, em officio de 26 de Janeiro do corrente anno, declarou-lhe / esta Thesouraria, por portaria de 7 de Março, que – desde que aquella / freguezia tinha sido desannexada do municipio da Laguna para / fazer parte do do Tubarão, deviam na estação fiscal d'esta villa / ser matriculados os escravos existentes na mesma freguezia, depois / de préviamente averbados pelos respectivos senhores. // D'esta decisão deo-se conhecimento, para os fins conveni= / entes, na mesma data de 7 de Março, á Meza de rendas da / Laguna. Contadoria etc em 5 de Maio de 1887. / O Pro[curador] Alfredo da C. e Albuquerque

[fl.75] N.º 1. // Cópia / Juizo de Orphãos e Auzentes do termo do / Tubarão em nove de Outubro de 1886. / = Illustríssimo Senhor. = Tendo sido, por Lei Provinci- / al, n.º 1:128 de 18 de Setembro ultimo, deza- / nexado dessa para este termo, a freguezia / de Campo Bom, assim como, parte do / Capivary, conforme a Lei n.º 856 de 27 de / Janeiro de 1880, modificada por Lei n.º 1138 / de 25 de Setembro proximo findo; é por isso / que tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria / solicitando a mercê de mandar, que to- / dos os autos e mais papeis pertencentes a / este, termo, digo Juizo, sejam remetidos / pelo correio ao respectivo Escrivão, medi- / ante o competente recibo. – Deus Guarde / a Vossa Senhoria = Illustríssimo Senhor Doutor Juiz de Orphãos e / auzentes do termo da Laguna = O Juis / de Orphãos e auzentes do termo de Tuba- / rão = Antonio Ferreira Coêlho. // Está conforme. // O Escrivão de Orphãos / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.76] N.º 2. // Cópia / Juizo de Orphãos e auzentes da villa / do Tubarão em 24 de Novembro de 1886 = / Em nove de Outubro ultimo tive a hon- / ra de me dirigir a Vossa Senhoria solicitando o favor / de remetter á este Juizo, os processos pertencentes as partes, da freguezia e Campo Bom / e Capivary, visto essas localidades terem / sido incorporadas a este municipio; e co- / mo até hoje Vossa Senhoria não tenha prestado atenção / a este meu pedido, volto de novo a sua pre- / sença para o dito fim, ponderando-lhe que / esta demora tem trazido impedimento da / bôa marcha dos negocios de Justica. – De- / us Guarde a Vossa Senhoria = Illustríssimo Senhor Doutor Juiz de / Orphãos e auzentes, da cidade da Laguna = / O Juiz de Orphãos e auzentes do termo do / Tubarão = (Assignado) Antonio Ferreira Coelho. / = O Escrivão faça a remessa quanto antes / de todos os, papeis, digo, feitos dos territorios / desmembrados = Laguna 27 de Novembro de 1886. / Assignado Siqueira Varjão = // Está conforme // O Escrivão de Orphãos / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.77] N.º 3 // Cópia - Juizo de Orphãos da cidade / da Laguna 22 de de Fevereiro / de 1887 = Illustríssimo Senhor = Abem / da verdade e dos interesses / da Justiça, solicito de Vossa Senhoria que, / com á possivel urgencia, / se digne informar-me, se / os proprietarios d'escravos / residentes na freguezia / de Jaguaruna, tinhão ou / não os matriculado nés- / as Repartição; se por vir- / tude da Lei de 28 de Septem- / bro de 1885, continuarão a / os matricular ahi e, fi- / nalmente, se recebece es- / sa Repartição ordem da / Thezouraria da provincia / para a transferencia no- / minal desses escravos, para / a Collectoria do municipio / do Tubarão afim de serem / ali matriculados = Deus / Guarde a Vossa Senhoria = Illustríssimo Senhor Luiz Au- / gusto Werner, Doutor

Administrador da [fl.77v] [sic] Meza de Rendas da / Laguna, digo, deste muni- / cipio. // Está conforme // O Escrivão de Orfãos / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.78] N.º 4. // Cópia - Meza de Rendas Gerais da / Laguna, 23 de Fevereiro de 1887. / = Illustríssimo Senhor = Em resposta ao / officio que Vossa Senhoria me endereçou, / datado de hontem, cumpre-me, / quanto aos dous primeiros to- / picos, informar affirmativa- / mente e quanto do ultimo, / negativamente. Deos Guarde a Vossa Senhoria / Illustrissimo Senhor Luiz Pereira de Aquino / Digníssimo Juiz Municipal Supplente / O Administrador = Luiz Augus- / to Werner. // Está conforme. // O Escrivão de Orphãos, / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.79] N.º 6 // Cópia. / Juizo de Orphãos do termo do Tubarão / 14 de Maio de 1884. = Illustrissimo Senhor. / = Processando neste Juizo os inventarios / dos finados: Manuel Francisco da Sil- / va e Patricio Vieira de Barcellos, mora- / dores que foram no lugar do Sangão / que hoje pertence a jurisdicção de Vos- / as Senhoria, por isso os remetto á es= / se Juizo, servindo-se Vossa Senhoria / accuzar recepção. = Deos Guarde a Vossa Senhoria = Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Or= / phãos da cidade da Laguna. (Assigna- / do). Eduardo Figueira d'Aguiar. // Está conforme. // O Escrivão, / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.80] N.º 7 // Cópia = Juizo de Orphãos da / cidade da Laguna 15 de Julho / de 1885. – Illustríssimo Senhor. = Pelo / correio de hontem recibi / um officio desse Juizo data- / do de 14 de Maio do anno / proximo findo, (1884) copian- / do dous autos de inventa- / rios que ahi tiverão prin- / cipio em 1883, sendo um / do finado Manoel Francis- / co da Silva e outro do fina- / do Patricio Vieira de Bar- / cellos residentes que forão / no lugar do Sangão, da / freguezia de Jaguaruna, / cujos feitos deixarão, por / certo, de ser ultimados / nesse Juizo desmembra- / da desse termo e annexa- / da ao de minha jurisdic- / ção, por virtude da Lei Pro- / vincial n.º 1:049 de 8 de Mar- / ço de 1884. = Logo que tive / conhecimento da citada / Lei, o que teve lugar á 18 / do mesmo mes e anno, / pela facha Official “A Rege- / neração” – espedi na mes- / ma data ao Juizo desse / termo, officio registrado, re- / quisitando todos os feitos [fl.80v] referentes aquella freguezia / e nem um só, relectivo a / parte orphanologica, na / foi remettido o meu / officio; pelo que fiquei / crente da não existencia / de taes processados. = Não / foi, pois sem pasmo que / recebi hoje, perto de dous / annos decorridos, os dous / referidos autos em começo, e ainda mais, - accompa- / nhados de officio com tal / data, assignado pelo meu / Collega ex-Juiz Doutor Eduar- / do Figueira de Aguiar, como / verá Vossa Senhoria pela copia junta, / officio que foi ahi posto no / correio em 14 do corrente mez! / = Em taes condições não / devo receber os alludidos in- / ventarios, e os devolva a Vossa Senhoria / para que, delles tomando / conhecimento e colhendo / informações do respectivo / escrivão da causa que deter- / minou semelhante demora, / se digne denovo fazer-me / remessa desses autos copia- / dos por officio da actuali- / [sic] dade para assim poder / consignar o recebimento. [fl.81] Aproveitando a opportunida- / de requesito de Vossa Senhoria / a remessa de outros quaes / quer processos e inventa- / rios findos, que fação parte / É aquelle território, pois / é impossivel que durante / o tempo que elle pertenseu a / esse termo, só estes dous / feitos focem processados. / = Espero da reconhecida / solicitude e zelo de Vossa Senhoria, a de- / vida concideração a o quan- / to venho de requisitar. / = Deus Guarde a Vossa Sinhoria / Illustrissimo

Senhor Juiz de / Orphãos Supplente em exer- / cicio da Villa do Tubarão. / = Assignado = Francisco Fer- / reira de Siqueira Varejão. // Está conforme. // O Escrivão, / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.82] N° 8 // Cópia / Juizo de Orphãos do termo do Tubarão em 12 de / Outubro de 1885 = Illustríssimo Senhor = Tendo o Tri- / bunal da Relação deste districto, decidido que / o inventario do finado Thomaz Pereira da / Roza, deve ser processado no Juizo da juris- / dicção de Vossa Senhoria, e não neste, cumpre-me por / isso remetter os autos cujo principio aqui / foi dado. Igualmente envio o inventario / dos finados Patricio Vieira de Barcellos e / Manuel Francisco da Silva; e, rogo a Vossa Senhoria / se digne accuzar recpção. = Deus Guarde / a Vossa Senhoria = Illustríssimo Senhor Doutor Juiz de Orphãos do / termo da Laguna = O 2° Supplente em e- / xercicio = (assignado) José Antonio Cardozo. // Está conforme. // O Escrivão, / *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.82] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: *Recebido a 15, e / [res]pondido a 16, / [de] Outubro. / Escrivão Bap- / tista.*

[fl.83] N.º 8 A // Juizo de Orphãos da cidade da Lagu- / na em 26 de Fevereiro de 1887. // O Escrivão de meu Juizo, certifique que / juncto d'esta se alem dos inventarios / dos finados Manoel Francisco da Silva, / e Patricio Vieira de Barcellos, da fre- / guezia de Jaguaruna, e autos quaesquer / forão remettidos deste Juizo pelo da / Villa do Tubarão, durante o tempo / que pertenseu a este termo o Sangão / e outros territorios annexados áquel- / la freguezia, por Lei presincial de / 1884. Assim Cumpra // O Juiz Supplente em exercicio // *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.83] A palavra “que” foi grifada conforme o original.

[fl.83] Escrito com outro punho: Em Cumprimento ao ordena- / do na presente portaria, certi- / fico que durante o tempo / que os territorios de Sangão, / Jaguaruna etc, desmembra- / dos do termo do Tubarão e an- / nexados a freguezia de Nossa / Senhora das Dores, fiserão par- / te do termo desta cidade, / cujo periodo decorreo-se de Mar- / ço de 1884 á Septembro de 1886, / nenhum outro processo de [fl.83v] inventario ou de qualquer / natureza, foi remettido a este / Juizo, a não ser os de inven- / tarios, em principio, dos fi- / nados Manoel Francisco da / Silva e Patricio Vieira de Bar- / cellos. O referido e verdade / em fé do que passo o prezente, / nesta cidade da Laguna, em vinte seis de Fevereiro do / anno de mil oitocentos oitenta / e sete. Eu Manoel Baptista / de Araujo, escrivão de Orphãos / o escrevi e assigno. // *Manoel Baptista de Araujo*.

[fl.84] N° 9 // Copia. / Accordão em Relação etc. Que, vistos, / propostos e discutidos-se julgue impro- / cedente o conflicto de jurisdicção levanta- / do pelo juis de orfãos do termo de Tubarão, / pois que é manifesta a competencia para / o inventario dos bens deixado pelo falleci- / mento de Thomaz Pereira da Roza o juis / de orfãos do termo da cidade da Laguna, / [ilegível] resposta de folha 14 e documentos annexos / de folhas 17 no que folha 29, onde se achão os bens / do casal, onde morão os herdeiros respe- / ctivos e onde se procedeu ao inventario / dos bens deixados por morte do outro con- / juge, a mulher do referido Thomaz, por / dependencia de partilha, tendo sido / vencida a

preliminar de serem ouvidos / os juizes de direito das respectivas comarcas, / em consequencia dos esclarecimentos com / que se instruiu o processado. Porto Ale- / gre, 22 de Setembro de 1885. Souza Mar- / tins, presidente, Orlando: vencido. Pereira / da Cunha. Martins Costa, vencido / na preliminar, por entender que os / juizes preparados não devem suscitar / questões, digo suscitar conflictos de [fl.84v] [sic] jurisdição nas causas em que / são elles menos preparadores, senão / por intermedio dos respectivos juizes / de direito, que são os juizes de 1ª instan- / cia em taes causas. Votei tambem / pela competencia do juis de orfãos da / Laguna, por ser incontestavel a sua / competencia para o alludido inventa- / rio até Fevereiro de 1882, e dever-se por= / tanto presumir-se a sua continuação / na falta de prova em contrario, e serem / destituídos de fé as declarações de folhas 6 / a folhas 7, por terem sido escriptos e assigna- / dos não pelo inventariado, mas á seu / rogo por um individuo interessado / em que o inventario corresse nos ter- / mos digo corresse no termo de Tubarão, / em cuja casa ou de seu pae era o fi- / nado hospede. Está conforme. O / Secretario *João Manoel Mendes / da Cunha Azevedo*.

[fl.85]

[Doc.43] 1887 Março 8. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do officio e informando estar ciente sobre a anulação do processo de classificação de escravos deste município, tendo sido remarcado para concluir as novas matrículas dos escravos antes do prazo determinado. Laguna. Doc.43 fl.85.

Juizo de Orphãos na cidade da Laguna, / 8 de Março de 1887. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor. // Tenho a honra de accusar o recebimento / do officio de Vossa Excelência datado de 26 de Fevereiro / ultimo, em que declarou-me que por Acto / de 21 do mesmo resolveo annullar o processo / da classificação de escravos a que se procedeu / neste Municipio e marcára o dia 6 do / corrente mez para reunir-se novamen- / te a Junta, afim de dar principio a seus / trabalhos e executal-os com toda a regu- / laridade e com a maior brevidade, de / modo que a conclusão delles exceda o me- / nos possivel o praso determinado, que / findará em 31 do mez corrente para / nova matricula de escravos; em respos- / ta cumpre-me significar a Vossa Excelência / que de tudo fico sciente. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Dignissimo Presidente desta Provincia. // O Juiz de Orphãos Suplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.85] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.86]

[Doc.44] 1887 Março 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício e informando estar ciente de que as despesas de sustento e tratamento médico do preso da Vila de Araranguá são por conta dos Cofres Provinciais. Laguna. Doc.44 fl.86.

Juizo Municipal da Cidade da Laguna, / 18 de Março de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Pelo officio de Vossa Excelência datado de 26 de Fevereiro proximo findo, que ora accuso o seu / recebimento, fico sciente de que corra por / conta dos cofres provinciaes a despeza de / sustento e tratamento medico do sentenciado da Villa do Araranguá, que se acha / doente e recolhido a cadêa desta cidade, / o qual voltará a cadêa daquella Villa, a- / penas permita seu estado de saude. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz Municipal Supplente em exercicio / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.86] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.87]

[Doc.45] 1887 Março 18. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício, em que trata do Aviso Circular do Ministério da Justiça, referente ao extravio de volumes da Legislação, e informando estar ciente e que cumprirá o disposto no Aviso. Laguna. Doc.45 fl.87.

Juizo Municipal da cidade da Laguna, / 18 de Março de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de accusar o recebimento / do officio circular de Vossa Excelência datado de 10 do corrente mez, em que me communica que / em virtude do Aviso circular do Ministerio / da Justiça de 19 de Fevereiro ultimo e no intuito de evitar o extravio dos volumes da / Legislação, enviadas annualmente a / este Juizo, e cuja guarda está confiada / ao Escrivão do Jury recommendara- / me Vossa Excelência a rigorosa e fiel execução da circular dessa Presidencia de 13 de Setembro / de 1884; em resposta cumpre-me signi- / ficar a Vossa Excelência que fico sciente do quanto / recommenda-me, para os devidos fins. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. /

Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz Municipal Supplente em exercicio / Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.87] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.88]

[Doc.46] 1887 Abril 04. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, informando que o Juízo fará vigilância para evitar o extravio de volumes da Legislação enviados anualmente, depois de ter sido recomendado a execução da circular dessa Presidência. Laguna. Doc.46 fl.88.

Juizo Municipal e de Orphãos da cidade / da Laguna, 4 e Abril de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Recommendando-me Vossa Excelência a rigorosa / e fiel execução da circular, dessa Presi- / dencia, de 13 de Setembro de 1884, cumpre- / me significar a Vossa Excelência em resposta ao / Officio circular, que dirigio-me datado / de 10 de Março findo, que por este Juizo / envidará toda a vigilancia para evitar / o extravio dos volumes da Legislação en- / viados anualmente e cuja guarda / está confiada ao Escrivão do Jury. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz de Municipal e de Orphãos Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.88] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.89]

[Doc.47] 1887 Abril 04. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos e ausentes Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente da Província, acusando o recebimento e informado estar ciente do officio em que comunica sobre a arrecadação e liquidação de espólios por funcionários consulares. Laguna. Doc.47 fl.89.

Juizo de Orphãos e Ausentes da cidade da / Laguna, 4 de Abril de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de accusar recebido o officio / circular de Vossa Excelência datado de 18 de Março findo, / em que me communicou para a sciencia, / o conteudo da circular de 27 de Fevereiro / do anno passado, quanto aos funcio- / narios Consulares arrecadarem e liqui- / darem os espolios dos subditos fallecidos / de sua nação; em resposta cumpre- / me significar a Vossa Excelência, que

este Juizo / fica bem intelligenciado. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz de Orphãos e auzentes Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.89] À margem superior: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.90]

[Doc.48] 1887 Abril 12. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Manoel Antonio Barreto, Agente da Estação da Estrada de ferro, informando que irá para Imbituba o oficial de Justiça Manoel Garcia da Conceição, e que ganhará passagem de trem de ida e volta na 2ª classe. Laguna. Doc.48 fl.90-90v.

Juizo Municipal da cidade da Lagu- / na, 12 d Abril d 1887. // Illustríssimo Senhor. // Segue hoje para Imbituba em deligencia / ex-officio o official de Justiça Manoel Garcia / da Conceição a quem Vossa Senhoria dará uma pas- / sagem de ida e volta na 2ª classe, no / trem que para ali parte. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Illustríssimo Senhor Manoel Antonio Barreto / Agente da Estação da Estrada de / ferro, nesta cidade. // O Juiz Municipal Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.90] À margem superior: Escrito com outro punho: *Documento n° 19*

[fl.90] À margem superior: Escrito com outro punho: *N 1*

[fl.90] À margem inferior: Escrito com outro punho: *Recibi o bilhete de minha passagem, conforme a / prezente requisição. Laguna, 12 de Abril 1887. // Manoel Garcia da Conceição.*

[fl.90] À margem inferior: Escrito com outro punho: *1 de 2ª Ida e volta para Imbituba 1:660*

[fl.90v] À margem superior direita: Escrito com outro punho: *Juiz Municipal Laguna*

[fl.90v] À margem inferior direita: Escrito com outro punho: *Laguna*

[fl.91]

[Doc.49] 1887 Abril 19. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Manoel Antonio Barreto, Agente da Estação da Estrada de ferro, solicitando uma passagem de 2ª classe para o official de Justiça Antonio Nunes Barreto que segue para Imbituba. Laguna. Doc.49, fl.91.

Juizo Municipal da cidade da La- / guna 19 de Abril de 1887. // Illustríssimo Senhor. // A bem do serviço publico, requisito uma pas- / sagem de 2ª classe no trêm de hoje para /

o official de Justiça Antonio Nunes Barreto, que / segue para Imbituba, em deligencia / ex-officio. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Ilustríssimo Senhor Manoel Barreto / Agente da Estação da Estrada de Ferro. // O Juiz Municipal Supplente / Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.91] À margem superior direita: Escrito com outro punho: Documento n° 23

[fl.91] À margem superior: Escrito com outro punho: N 2

[fl.91] À margem inferior: Escrito com outro punho: *Recibi a passagem constante desta requisição. Laguna 19 de Abril / de 1887. // Antonio Nunes Barreto.*

[fl.91] À margem inferior: Escrito com outro punho: 1 – 2ª - Simple para Imbituba – 1:000

[fl.92]

[Doc.50] 1887 Abril 19. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para Manoel Antonio Barreto, Agente da Estação da Estrada de ferro, solicitando uma passagem de ida e volta, na 2ª classe para o official de Justiça Manoel Garcia da Conceição que segue para Imbituba. Laguna. Doc.50, fl.92.

Juizo Municipal da cidade da Laguna, 19 de / Abril de 1887. // Ilustríssimo Senhor. // A bem do serviço publico, requisito uma passa- / gem de ida e volta, na 2ª classe do trem de hoje, / para o official de Justiça Manoel Garcia da / Conceição que vai em deligencia ex-officio / á Imbituba. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Ilustríssimo Senhor Agente da Estação / da Estrada de Ferro, nesta cidade. // O Juiz Municipal Supplente / Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.92] À margem superior direita: Escrito com outro punho: Documento n° 24

[fl.92] À margem superior: Escrito com outro punho: N 3

[fl.92] À margem inferior: Escrito com outro punho: *Recibi o bilhete de minha passagem conforme / a presente requisição. Laguna, 19 de Abril 1887. // Manoel Garcia da Conceição.*

[fl.92] À margem inferior: Escrito com outro punho: 1- 2ª Ida e volta para Imbituba – 1:660

[fl.93]

[Doc.51] 1887 Abril 19. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para o Agente da Estação da Estrada de ferro, requisitando uma passagem de 2ª classe para o official de Justiça Antonio Nunes Barreto que de Imbituba regressa a esta cidade. Laguna. Doc.51 fl.93.

Juizo Municipal da cidade da Laguna, / 19 de Abril de 1887. // Illustríssimo Senhor. // A bem do serviço publico, requisito úma / passagem de 2ª classe pela Estrada de / Ferro, para o official de Justiça Antonio Nu- / nes Barreto, que de Imbituba regressa / á esta cidade em deligencia ex-officio. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Illustríssimo Senhor Agente da Estação / da Estrada de Ferro em Imbituba. // O Juiz Municipal Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.93] À margem superior direita: Escrito com outro punho: *Documento n° 25*

[fl.93] À margem superior: Escrito com outro punho: *N 4*

[fl.93] À margem inferior: Escrito com outro punho: *Recibi a passagem assima requezi- / tada. Imbituba 25 de Abril de 1887. // Antonio Nunes Barreto.*

[fl.93] À margem inferior: Escrito com outro punho: *1 de 2ª classe simples á Laguna – 1.000*

[fl.93v] À margem inferior direita: Escrito com outro punho: *Imbituba*

[fl.94]

[Doc.52] 1887 Abril 30. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para o Secretario da Presidência desta Provincia, acusando o recebimento do ofício em que indica notificar o Juiz de Direito Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão a sua remoção desta comarca para a de São Fidelis, e informando que o referido Juiz de Direito encontra-se de licença há meses, não sendo possível notificá-lo. Laguna. Doc.52 fl.94-94v.

Juizo Municipal da cidade da La- / guna, 30 de Abril de 1887. // Illustríssimo Senhor. // Accuso recebido o officio de Vossa Senhoria datado de / 21 do corrente mez, em que communicou- / me, para que, na forma do artigo 2º do Decreto / n° 8266 de 8 de Outubro de 1881, fizesse noti- / ficar oficialmente ao Juiz de Direito Doutor / Manoel do Nascimento da Fonsêca Galvão, / a sua remoção désta comarca para á / de São Fidelis, na Provincia do Rio de Janei- / ro; em resposta tenho a significar a Vossa Senhoria, / que o referido Doutor Juiz de Direito, acha- / se, há mezes, na Côrte, no gôso de licença; / por isso, não póde, por este Juizo, ser fei- / ta a notificação recommendada, para / ser enviada opportunamente a declaração / de que trata o artigo 3º do mesmo Decreto. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Illustríssimo Senhor Doutor Secretario da / Presidencia desta Provincia. // O Juiz Municipal Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.94v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Publicou-se edital em / 7 - 5 - 87.*

[fl.95]

[Doc.53] 1887 Maio 08. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, acusando o recebimento e informando estar ciente do ofício em que comunica a aprovação do processo de classificação de escravos, devendo ser alforriados pelo fundo de emancipação 31 escravos. Laguna. Doc.53 fl.95-95v.

Juizo de Orphãos da Laguna, 8 de Maio de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Accuso recebido hoje o officio de Vossa Excelência de 3 do / corrente mez, em que declarou-me Vossa Excelência ter / nessa data, approvedo o processo de classifi- / cação de escravos, que em numero de trinta e / úm, teêm de ser alforriados neste municí- / pio por conta do fundo de emancipação; do / que fico sciente, cumprindo-me significar / a Vossa Excelência que por meo officio em data de hon- / tem, levei ao alto conhecimento de Vossa Excelência, ter / designado o dia de 4 de Junho vindouro, para / a entrega das cartas, por intermedio dos / respectivos senhores. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Mui Digníssimo Presidente desta Província. // O Juiz de Orphãos Suplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.95] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Com[unicar] á Thesouraria*

[fl.95v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Communicou-se a Thesouraria Geral, / em 12 – Maio – 87.*

[fl.96]

[Doc.54] 1887 Maio 14. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando estar ciente e ser solícito ao recomendando quanto a remessa dos feitos reclamados pelo Juiz Municipal do Termo de Tubarão em virtude da Lei nº 1128. Laguna. Doc.54 fl.96.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Accuso recebido o officio de / Vossa Excelência com data de 7 do cor- / rente mez, recommendando- / me a remessa dos feitos / reclamados pelo Doutor Juiz / Municipal do termo do / Tubarão, em virtude da Lei / nº 1128 de 18 de Setembro do / anno passado. Sciente / pois do quanto ordena / Vossa Excelência, serei solícito em / seu cumprimento. // Deus Guarde a Vossa Excelência. / Cidade da Laguna 14 de Maio 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Jose da Rocha / Muito Digno Presidente desta Província. // O Juiz Municipal e

[fl.96] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Archivar*

[fl.97]

[Doc.55] 1887 Maio 26. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal Suplente para o Agente da Estação da Estrada de ferro, pedindo uma passagem de 2ª classe para o oficial de Justiça Manoel Garcia da Conceição. Laguna. Doc.55 fl.97-97v.

Juizo Municipal da cidade da La- / guna, 26 de Maio de 1887. // Illustríssimo Senhor. // Sirva-se Vossa Senhoria dar uma passagem de / 2ª Classe no trem que no dia 28 do / corrente dáhi tem de partir para / esta cidade, ao official de Justiça Ma- / noel Garcia da Conceição, que anda / em deligencia ex-officio. // Deos Guarde a Vossa Senhoria. // Illustríssimo Senhor Agente da Estação da Estrada / de Ferro “Dona Theresa Christina” em Imbituba. // O Juiz Municipal Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

[fl.97] À margem superior direita: Escrito com outro punho: *Documento n° 30*

[fl.97] À margem superior: Escrito com outro punho: *N° 5*

[fl.97] À margem inferior: Escrito com outro punho: *Recibi o bilhete de minha passagem confor- / me a presente requizição. Imbituba, 28 de / Maio 1887. // Manoel Garcia da Conceição.*

[fl.97] À margem inferior: Escrito com outro punho: *1 de 2ª classe simples a Laguna – 1.000*

[fl.97v] À margem inferior direita: Escrito com outro punho: *Imbituba*

[fl.98]

[Doc.56] 1887 Junho 04. Correspondência de Luiz Nerij Pacheco dos Reis para Francisco Jose da Rocha, Presidente desta Província, informando estar no exercício de Juiz Municipal e de Órfãos deste termo, na qualidade de vereador da câmara em 1º escrutínio mais votado. Laguna. Doc.56 fl.98.

Juizo Municipal e de Orphãos da cidade / da Laguna, 4 de Junho de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência, / que na qualidade de vereador da Camara, em / 1º escrutinio mais votado, acho-me no exercicio / de Juiz Municipal e de Orphãos, deste termo, des- / de o dia 2 do corrente mez, por ter-me tran- / smittido a jurisdicção em consequencia / de molestia, o primeiro supplente cidadão Luiz / Pereira de Aquino e Santos e acharem-se va- / gos os lugares de 2º e 3º supplentes. // Deos Guarde a Vossa Excelência. //

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // Luiz Nerij Pacheco dos Reis.

[fl.98] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Com[unicar]*

[fl.99]

[Doc.57] 1887 Junho 05. Correspondência de Luiz Nerij Pacheco dos Reis, Juiz de Órfãos Suplente para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, repassando duas relações dos escravos alforriados em audiência, sendo uma referente aos 31 escravos que se libertaram pelas quotas distribuídas ao município pelo fundo de emancipação e a outra sobre a escrava Rosa cuja indenização tem que ser feita pelo Tesouro Provincial. Da relação fica demonstrada a existência do saldo de 94.166 reis que não pode ser aplicado á libertação de mais algum escravo. **ANEXO:** Tabela da Escrava liberta e Tabela dos escravos libertos por conta do fundo de emancipação. Laguna. Doc.57 fl.99.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Cabe-me a se subida honra de / passar ás mãos de Vossa Excelência as / duas relações em dupplica- / dos escravos alforriados / em audiencia extraordi- / naria de 4 do corrente, sen- / do uma referente aos 31 / escravos que se libertaram / pelos quotas destrubuidas / ao Municipio pelo fun- / do de emanipação, e a / outra, tão somente quanto / a preta Rosa, cuja indem- / nisação tem de ser feita / pelo Thezouro Provincial / da importancia dos bilhetes / de loteria cahidos em com- / misso conforme a Ordem / de Vossa Excelência, em officio de 28 de / Maio findo. Da res- / pectiva relação fica demons- / trada a existencia do sal- / do de 94:166 reis, que por exi- / guo, não pode ser [sic] [fl.99v] applicado á libertação de / mais algum escravo. // Terminando não pos- / so deixar de congratular- / me com Vossa Excelência pela Judi- / ciosa decisão que desenvol- / veo, pondo termo ás difi- / culdades que, por tão lon- / go tempo interromperão / o justo goso de liberdade / a tão crescido numero / de cativos. // Aproveito á opportunida- / de para patentiar a Vossa Excelência / os prottesto de alta consi- / deração e respeito que lhe / tributo. // Deus Guarde a Vossa Excelência. // Laguna 5 de Junho de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Jose da Rocha / Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz de Orphãos Suplente // Luiz Nerij Pacheco dos Reis.

[fl.99] À margem superior: Escrito com outro punho: *Acc[usar] em termos iguaes / Com[unicar] ao Thesouro Provincial*

[fl.99] À margem superior: Escrito com outro punho: *Acc remetteu-se uma relação a / Thesouraria e copia ao Ministro e uma re- / lação ao Thesouro Provincial em 14 de / Junho 87_*

[fl.100]

[fl.101]

[fl.102]

[Doc.58] 1887 Junho 24. Correspondência de Luiz Nerij Pacheco dos Reis, para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, apresentando a relação dos escravos libertos neste município pelo fundo de emancipação. Laguna. Doc.58 fl.102.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Apresento á Vossa Excelência á inclusa / relação dos escravos liberta / dos neste município, por con- / ta do fundo de emancipa- / ção, ja saptisfeitas ás de- / clarações exegidas pela The- / zouraria de Fazenda, e orde- / nadas por Vossa Excelência, em officio / de 20 do corrente mez. // Aproveito a oportuni- / dade para reiterar a Vossa Excelência, / os protestos da mais alta / concideração. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Laguna, 24 de Junho de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Jose da Rocha, / Digníssimo Presidente desta Província. // Luiz Nerij Pacheco dos Reis.

[fl.102] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Á Thesouraria de Fazenda / Palacio da Presidencia.*

[fl.102v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Remettido á Thesouraria / em 30 de Junho de 1887.*

[fl.103]

[Doc.59] 1887 Julho 21. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que reassumiu os exercícos dos seus cargos, por ter hoje entrado no cargo de Juiz de Direito Bento Fernandes Barros. Laguna. Doc.59 fl.103.

Juizo Municipal e de Orphãos da / Comarca da Laguna em 21 de Julho / de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência / que, nesta data, re=assumi o exercicio / dos meus cargos, por ter= hoje entrado / no exercicio do cargo de Juiz de Direito / o Doutor Bento Fenandes Barros. // Aproveito a oportunidade de signifi= / car á Vossa Excelência os meus protestos de su= / bida consideração. // Deus Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Ro= / cha. Mui Digníssimo Presidente da Província. // O Juiz Municípal e de Orphãos. / Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

[fl.103] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Com[unicar]*

[fl.103v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Accusado e communicou-se / ao Ministro da Justiça e á Thesouraria / Geral em 22 Julho – 1887.*

[fl.104]

[Doc.60] 1887 Agosto 01. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que requereu ao administrador da Mesa de Rendas Gerais uma certidão dos escravos matriculados pelo Coronel Antonio José da Silva, e questionando dúvidas surgidas ao receber tal certidão. **ANEXO:** Parecer do Contador Alfredo Theotônio da Costa sobre as propostas presentes no ofício onde relata dos escravos matriculados. Laguna. Doc.60 fl.104-105.

Juizo de Orphãos do termo da Laguna em / 1º de Agosto de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tendo, em data de 21 do méz próximo passado, / requerido, ao Administrador da meza de / Rendas Geraes desta Cidade, uma certidão / dos escravos matriculados pelo o Coronel Antonio / José da Silva, e, sendo immediatamente / passada, suggerio-me as seguintes duvidas. // 1.º Se pode qualquer senhor declarar na / Repartição Geral ter libertado seus escravos / condicionalmente, sem declarar a condição, / nem ter sido registradas as cartas de líber= / dade nas notas do Tabellião? // 2.º Se póde comprehender=se, em face da / Lei de 28 de Septembro de 1885 e Avisos posteri- / ores, nesta liberdade condicional escravos A= /fricanos e seus filhos, vindos aquelles de= / pois da Lei de 1831, ou se, da parte dos que assim pratição, quererão com isso burlar suas / disposições? // 3.º Se póde qualquer senhor libertar escravos / recebendo de terceiro a importancia de tanto, / para o dito escravo prestar serviços a esse terceiro / por tempo determinado, ou importará isso / uma venda tacita a este, para assim exi= / mir=se do pagamento da siza; notando=se que [fl.104v] a liberdade não fôra feita em inventario. // Aguardo-a resposta de Vossa Excelência, que / trará ao meu espirito a devida luz, e assim / qual o caminho que devo seguir, de accordo / com a Lei e com a Justiça. // Deus guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. Doutor Francisco / José da Rocha. Mui Digníssimo Presi= / dente desta Provincia. // *Francisco Ferreira de Siqueira Varejão*.

[fl.104] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Á Thesouraria de Fazenda. / Palacio da Presidencia, 3 de Agosto / de 1887. Francisco José da Rocha.*

[fl.104] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: (141)

[fl.104] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: (P. folhas 102)

[fl.104v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Respondido em 18 – Outubro – 87*

[fl.105] Em relação ás questões propostas no presente officio pelo Doutor Juis / Municipal e de Orphãos do Termo da Laguna sou a dizer: / 1º = O Artigo 21 do Regulamento que baixou com o Decreto / nº 4835 do 1º de Dezembro de 1871 dispõe: “Os encarregados / da matricula averbarão no livro desta as manumissões, mudan- / ça de residencia etc dos escravos matriculados no municipio á vista / das declarações em duplicata... que são obrigadas a fazer as / pessoas designadas no artigo 3º (Senhores, tutores, curadores etc). / Estas declarações conterão as especificações mencionadas na / respectiva matricula etc” // O artigo 9º do Regulamento de 15 de Novembro de 1879 exige / que essas declarações sejam acompanhadas de provas. // Ora, á vista de taes disposições, o individuo, que liberta condicio- / nalmente escravo seu, não está obrigado a especificar na declara- / ção que faz á estação fiscal, a condição; nem esta se torna necessaria, / desde que deve ser exhibida a prova, que neste caso é a carta de li- / berdade; ou documento equivalente (Circular do Thesouro Nº 1 de / 17 de Fevereiro proximo passado), do qual deve constar a clausula / com que foi ella concedida. Si a carta provar em favor de / quem a escreves, com prejuizo do libertando, não produz seus / effectos juridicos antes de registrada (aviso do Ministerio da / Agricultura de 21 de Janeiro de 1887, Diario Official Nº 22). // 2º É incontroverso que póde ser libertado condicionalmente / o escravo, que pelo calculo da idade indicar ter entrado no Impe- / rio depois da Lei de 7 de Novembro de 1831, uma vez que elle / tenha sido rematriculados de conformidade com o Artigo 1º da / Lei Nº 3:270 de 28 de Setembro de 1885 (Aviso do Minis- / terio da Fazenda de 17 de Novembro de 1886, Diario Official [fl.105v] Nº 328); fica-lhe, porém, salvo o direito de allegar peran- / te os tribunaes competentes a justiça que lhe assitir, fundado / na mesma Lei de 1831 (Aviso do Ministério da Agri- / cultura de 23 de Dezembro de 1886, Diario official nº 360). // 3º = A ultima hypothese parece ser admissivel, visto / que não trata-se de manumissão de escravo com a clausula / de prestar serviços ao ex-senhor, caso este em que taes serviços / são intransferiveis (Artigo 91 do Regulamento Nº 5:135 de / 13 de Novembro de 1872, e Avisos do Ministerio da Agricul- / tura de 7 de Janeiro e 27 de Maio do Corrente anno, Diarios / Officiaes Nºs 11 e 149); é um terceiro que concorre directa- / mente com o preço do mesmo escravo para a sua alforria, o / que não deixa estar de accordo com o §º 1º do Artigo / 91 do Citado Regulamento Nº 5:135 combinado com o / §º 9º do artigo 3º da Lei Nº 3:270. // É este o meu parecer, que submetto ao esclarecido / juizo do Illustríssimo Senhor Inspector. // Contadoria da Thesouraria de Fazenda de / Santa Catharina, em 10 de Agosto de 1887. // O Contador, / Alfredo Theotonio da Costa.

[fl.105] As palavras “manumissões; declarações; e declarações” foram grifadas conforme o original.

[fl.105] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Informe a Contadoria Thesouraria de / Fazenda 4 de Agosto de 1887. / Ramos Junior.*

[fl.105] À margem superior direita: Escrito com outro punho: *Haja vista o Senhor Doutor Fiscal. / Thesouraria de Fazenda 11 de Agosto de / 1887. Ramos Junior.*

[fl.105] À margem esquerda: Escrito com outro punho: *Illustríssimo Excelentíssimo Senhor. / Estou / de accor- / do com / este pa- / recer. / Thesouraria de / Fazenda em / 14 de Setembro / de 1887. / O Inspetor / José Ramos / da Silva Junior.*

[fl.105v] Escrito com outro punho: *De accôrdo com o parecer do / Senhor Contador, por seus pro- / prios fundamentos, fir- / mados todos em leis / que regem a materia / constante da consulta / retro. // Desterro 9 de Se- / tembro de 1887. / Procurador Fiscal / Manoel Ferreira de Mello.*

[fl.106]

[Doc.61] 1887 Agosto 05. Correspondência de José Custodio Bessa, para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que prestou juramento do cargo de 3º suplente deste Juízo. Laguna. Doc.61 fl.106.

Juizo Municipal Supplente da Ci- / dade da Laguna, 5 de Agosto 1887 // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de participar a / Vossa Excelência, que em data de 2 do corrente, pres- / tei juramento do cargo de 3º supplente d' / este juizo; para o qual fui nomeado / em data de 4 de Jullho findo. // Aproveito a oportunidade de apre- / sentar a Vossa Excelência os meus protestos de apre- / ço e subida consideração. // Deus Guarde a Vossa Excelência. // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha / Digníssimo Presidente desta Província. // José Custodio Bessa.

[fl.106] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: Archivar

[fl.107]

[Doc.62] 1887 Agosto 24. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, comunicando que devido ao falecimento de Domingos Thomaz Fragozo, partidador do Juízo de Direito, foi nomeado para tal cargo Venancio João de Oliveira Silva, que pelo seu estado doentio torna-se impossível exercer o cargo. Laguna. Doc.62 fl.107.

Juizo de Orphãos da Laguna, em 24 de / Agosto de 1887. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tendo fallecido, durante minha interini- / dade no cargo de Juiz de Direito, o parti- / dor deste juizo Domingos Thomáz Frago- / zo, o meu primeiro substituto nomeou inte- / rinamente para o dito lugar o cidadão / Venancio João de Oliveira e Silva, que, / pelo seu estado morbozo, torna-se impos- / sível exercer suas attribuições, estado que o / impossibilita de sahir á rua; e como / a Lei nº 872 de 27 de Fevereiro de 1880 / o creasse victalicio, sendo nelle provido o / cidadão Firmino José de Souza até a / data de renuncia do lugar, determinan- / do o Decreto nº 3,322 de 14 de Julho deste an- / no, que taes officios sejam providos por Vossa / Excelência; por isso levo ao alto conhecimento de / Vossa Excelência como se acha elle provido. // Deus

Guarde a Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Mui Digníssimo Prezidente da Província. // *Francisco Ferreira de Siqueira Varejão*.

[fl.107v] À margem superior esquerda: Escrito com outro punho: *Respondido e officiouse ao Doutor / Juiz de Direito da Laguna, / em 31- Agosto – 87.*

[fl.108]

[Doc.63] 1887 Dezembro 19. Correspondência de Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, Juiz Municipal para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando que entrou no cargo de Juiz de Direito Interino, devido ao Juiz efetivo estar de licença. Laguna. Doc.63 fl.108.

Cidade da Laguna, em 19 de Dezembro / de 1887. // Ilustríssimo Senhor. // Comunico a Vossa Excelência que entrei hoje no ex= / ercício do cargo de Juiz de Direito Interino, / por ter o seu proprietario entrado no gozo da / licença por Vossa Excelência concedida. // Deus Guarde a Vossa Excelência. // Ilustríssimo e Excelentissimo Senhor Doutor Francisco José da / Rocha. Mui Digníssimo Prezidente desta Província. // O Juiz Municipal / *Francisco Ferreira de Siqueira Varejão*.

[fl.108] À margem superior: Escrito com outro punho: *Com[unicar]*

[fl.108] À margem inferior esquerda: Escrito com outro punho: *Expedido = 22 = Dezembro = 87.*

[fl.109]

[Doc.64] 1887 Dezembro 20. Correspondência de Luiz Pereira d Aquino e Santos, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, comunicando que assumiu os cargos de Juiz Municipal e de Órfãos, na qualidade de 1º suplente, devido o Juiz efetivo Francisco Ferreira da Siqueira Varejão ter sido transferido de jurisdição. Laguna. Doc.64 fl.109.

Juizo Municipal e de Orphãos na cidade / da Laguna, 20 de Dezembro de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que / em data de hontem, entrei no exercicio dos / cargos de Juiz Municipal e de Orphãos, deste / termo na qualidade de 1º supplente por ter- / me o proprietario Doutor Francisco Ferreira de Si- / queira Varejão, transferido a jurisdição d'a- / quelles cargos em razão de ter entrado no goso de licença o Juiz de Direito desta comar- / ca Doutor Bento Fernades de Barros, de que é me- / o 1º substituto. // Deos

Guarde a Vossa Senhoria. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha // Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O 1º Supplente de Juiz Municipal e Orphãos // Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.109] À margem superior: Escrito com outro punho: Comunicar

[fl.110]

[Doc.65] 1887 Dezembro 31. Correspondência de Luiz Pereira de Aquino e Santos, Juiz Municipal e de Órfãos para Francisco José da Rocha, Presidente desta Província, informando sobre a requisição de passagens na Ferrovia de Dona Thereza Cristina, para diligências ex-officio nos processos contra os réus José Sabino Nunes e Horácio Pires de Oliveira. **ANEXO:** Parecer do escrivão de Laguna sobre o pedido das passagens serem por motivos verdadeiros. Laguna. Doc.65 fl.110-111.

Juizo Municipal na cidade da Laguna, / 31 de Dezembro de 1887. // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. // Tenho a honra de accusar o recebimento do of- / ficio de Vossa Excelência datado de 24 de Dezembro ultimo, / em que faz-me constar convir, que eu declarei, / para que fim requesitei as passagens constan- / tes das Portarias de nºs 1 á 5, na ferro-via Dona / Theresa Christina; em cumprimento do que, / declaro a Vossa Excelência, que essas passagens, forão por / mim requisitadas, para deligencias ex-officio / nos processos contra os réos José Sabino Nunes, / e Horacio Pirez de Oliveira e que se tornarão pre- / cisas para o comparecimento de testemunhas / na formação da culpa, cujas deligencias constão / do certificado junto; cabendo-me accrescentar, / que as tres requisições em úm só dia (19 de / Abril), úma foi, para o official de Justiça Garcia / notificar testemunhas na séde da freguesia / do Merim referente ao processo do réo Horacio, / e duas para ida e volta do official de Justiça Bar- / reto, por ter elle de demorar-se e percorrer diffe- / rentes lugares das residencias das testemu- / nhas, do processo de José Sabino, no rio d'Una, / confinantes com a freguesia de Garopaba / municipio de São José, por isso que só / faltando a 25 dêu recibo que se vê na / requisição nº 4. Assim [fl.110v] informando devolvo a Vossa Excelência as citadas / Portarias. // Deos Guarde a Vossa Excelência. // Ilustrissimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco José da Rocha. / Mui Digníssimo Presidente desta Provincia. // O Juiz Municipal Supplente // Luiz Pereira de Aquino e Santos.

[fl.110] À margem superior: Escrito com outro punho: À Secretaria

[fl.111] O escrivão deste Juizo a vista das requesi- / ções de passagens na ferrovia Dona / Thereza Christina, que acompanharão / o officio do Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente / da Provincia, datado de 24 do corren- / te mez, certifique o fim para que taes / passagens forão requisitadas, se do car- / torio constar. O que cumpra. // Laguna, 29 de Dezembro de 1887. // O Juiz Municipal 1º Supplente / *Luiz Pereira de Aquino e Santos*.

Vicente de Paulo Goes Rebello, escrivão / do Juizo Municipal nesta cidade da / Laguna e seu termo etc Certifico que / revendo dous summarios de culpa instau- / rados, um contra, José Sabino Nunes e ou- / tro contra, Horacio Pirez de Oliveira, e em am- / bos denunciante a Promotoria Publica, do / primeiro, consta a folhas trinta e oito e / sessenta e oito as expedições de mandados / para notificações de testemunhas da for- / mação da culpa e cumpridas as deligen- / cias pelos officiaes de Justiça Antonio Nunes / Barreto e Manoel Garcia da Conceição, em / datas de vinte e dous de Abril e vinte e sete / de Maio; e do segundo sumario consta / á folhas desesete e vinte e oito, a expedição / de outros mandados, tambem para no- / tificações de testemunhas da formação / da culpa e cumpridos pelo official de Jus- / tica Manoel Garcia da Conceição, em [fl.111v] trese e desenove de Abril do corrente / anno, sendo que taes testemunhas / residentes em differentes lugares / do districto da freguesia do Merim, / lemitrophe com o de Villa Nova / á cujo districto pertence a Imbituba, / onde se acha a Estação da ferro-via / Dona Theresa Christina, combinão / as datas dessas deligencias, com as / das requisições de numeros cin- / co digo numeros, úm á cinco, / que acompanharão o officio de / que trata a Portaria retro. O referido / é verdadeiro e em fé do que passo / apresente. Laguna, trinta de / Dezembro de mil oito centos oiten- / ta e sete. Eu Vicente de Paulo Goes / Rebello, escrivão a escrevi e assi- / gno. // *Vicente de Paulo Goes Rebello*.

[fl.100]

Provincia de Santa Catharina

Município da Laguna

Escrava liberta na audiencia de 4 de Junho de 1887, conforme a ordem de Sua Excelência o Senhor Doutor Presidente da Provincia, de 28 de Maio findo.

Numero de ordem da classificação	Numero das matriculas.		Nome da escrava	Idade	Estado	Rasões de preferencia, estabelecidas pelo artigo 27 do Regulamento n°5.135 e decisões do Governo.	Nome do senhor da escrava	Indemnisação do valor da escrava		Peculio (com juros) com que contribuiu		Total da Indemnisação com preludio peculio.		Observações
	Antiga	Actual												
1	2	751	Rosa	36	Solteira	Mãe com filhos livres pela lei.	Espolio pro indeviso de Antonio Joaquim Teixeira representada pela viúva Doutora Christina da Silva Teixeira.	147 \$	07 2	140 \$	116	287 \$	188	A Indemnisação do valor desta escrava tem de ser feita, pelo Thezouro provincial da importância dos bilhetes de loteria cahidos em commisso, conforme a referida ordem.

Laguna 4 de Junho de 1887.

O Juiz de Orphãos Supplente
Luiz Very Pacheco dos Reis

Provincia de Santa Catharina

Município da Laguna

Escravos libertos por conta do fundo de emancipação, em audiência do dia 4 de Junho de 1887.

Numero de ordem da classificação	Numeros das matriculadas		Nomes Dos escravos	Idades	Estado	Quotas dis-tribuidas ao municipio	Rasões das preferencias Estabelecidas pelo artigo 27 do Regulamento N° 5:135 e decisões do Governo	Nomes dos senhores dos escravos	Indemnisação do valor dos escravos	Peculio (com juros) com que contribuíram os escravos.	Total da indemnisação, compre-hendidos os peculios	Saldo da 5ª 6ª e 7ª quotas distribuidas	Observações
	Antiga	Actual											
1	856	478	Pedro	19	Solteiro	4.780\$385 3.658\$342 3.471\$765 53\$480	Menor, filho de Renata- liberta na classificação de 1876.	Domingos Thomaz de Oliveira	460\$449	39\$551	490\$000	94:166.	O peculio per-tence a mãe e filhos
2	3.206	534	Rosa	24	Cazada		Casada com pessoa livre	Anna Candida da Silva	413\$863	26\$137	440\$000		
3	2.988	446	Antonio	42	Cazado		Idem, idem, idem, idem	Espolio pro indiviso de José Teixeira da Silva	269\$971	170\$029	440\$000		
4	1.419	144	Francklim	25	Cazado		Idem, idem, idem, idem	Anna Luisa de Souza Medeiros	402\$860	137\$140	540\$000		
5	3.332	626	Honorato	32	Cazado		Idem, idem, idem, idem	Orphã, Ondina Coelho da Silva	375\$702	114\$298	490\$000		
6	504	750	Venancio	30	Cazado		Idem, idem, idem, idem	José Silverio Teixeira de Medeiros	430\$208	59\$792	490\$000		
7	57	253	Paulino	29	Cazado		Idem, idem, idem, idem	Antonio [Fernandes] Vianna	422\$766	57\$234	480\$000		
8	588	504	Manuel	50	Casado		Idem, idem, idem, idem	José Francisco Pereira	292\$850	57\$150	350\$000		
9	2.100	243	Martinho	30	Casado		Idem, idem, idem, idem	José Camilo Alcantara Magalhães	432\$875	57\$125	490\$000		
10	2.103	242	Bonifacio	30	Casado		Idem, idem, idem, idem	Camilo Lopes d'Alcantara	490\$000	—	490\$000		
11	705	813	Custodia	41	Casado		Casada com escravo de diferente senhor	Rita Freitas de Jezus	388\$000	—	388\$000		
12	380	460	João Roque	46	Casado		Casada com a escrava Custodia	Francisca Candida da Veiga	390\$000	—	390\$000		
13	2.340	577	Diogo	37	Casado		Casado com escravo de diferente senhor	Espolio pro indiviso João Christiano Faria	490\$000	—	490\$000		
14	1.272	183	Bernarda	32	Casada		Casada com o escravo Antonio	Cantalice Virgília Silva Freitas	382\$766	57\$234	440\$000		
15	1.202	323	Antonio	39	Casado		Casada com a escrava Bernarda	Prudencia Francisca da Silva Marques	337\$766	57\$239	395\$000		
16	2.582	593	Maria	47	Solteira		Mãe com filhos escravos	Luisa Maria de Jezus	—	—	240\$000		
17	2.585	594	Delfina	20	Solteira		Filha de Maria	Idem, idem	1.030\$399	89\$601	440\$000		
18	2.586	595	Pedro	17	Solteiro		Filho da mesma	Idem, idem	—	—	440\$000		
19	2.117	340	Lourença	50	Solteira		Mãe com filhos escravos	Maria Joaquina de Jezus	175\$000	—	175\$000		
20	2.118	341	Thereza	18	Solteira		Filha de Lourença	Idem, idem	363\$960	26\$040	390\$000		
21	2.119	342	Manuel	19	Solteira		Filhos de Lourença	Idem, idem	390\$000	—	390\$000		
22	1.524	1	Michaela	38	Solteira		Mãe com filhos escravos	Firmino José de Sousa	\$	\$	390\$000		
23	1.526	3	Maria	16	Solteira		Filha de Michaela	Idem, idem	1.264\$792	65\$208	450\$000		
24	1.525	2	Cesino	17	Solteiro		Filho de Michaela	Idem, idem	\$	\$	490\$000		
25	1.274	324	Generosa	37	Solteira		Mãe com filho escravo	Prudencia [Francisca] da Silva Marques	387\$766	57\$234	445\$000		
26	1.276	325	Serafim	18	Solteiro		Filho de Generosa	Idem idem	387\$766	57\$234	440\$000		
27	3.032	424	Rosa	32	Solteira		Mãe com filho escravo	João Fernades Martins	374\$684	65\$316	440\$000		
28	3.033	390	Bonifacio	16	Solteiro		Filho de Rosa	Lucidonio Ferreira Machado	457\$342	32\$658	490\$000		
29	199	15	Candida	53	Solteira		Mãe com filho escravo	João Thomaz d' Oliveira Junior	233\$796	26\$204	260\$000		
30	201	16	Salvato	17	Solteiro		Filho de Candida	Idem, idem	463\$796	26\$204	490\$000		
31	854	477	João	24	Solteiro		Filho de Benta – liberta na classificação de 1876.	Domingos Thomaz d'Oliveira	370\$449	39\$551	410\$000		

Laguna 4 de Junho de 1887.

O Juiz de Orphãos Supplente

Luiz Nerij Pacheco dos Reis